



LAVAREDA & LIMA
Advogados

PROPOSTA COMERCIAL Nº 01/2025

A/C

SR. ANTÔNIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO
PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.

REF: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Prezado senhor,

LAVAREDA & LIMA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.672.716/0001-75, estabelecida na Tv. Benjamin Constant, 595, Reduto, Belém/PA, CEP.: 66.053-040, em atenção às necessidades deste Poder Executivo Municipal, vem apresentar **PROPOSTA** para prestação de serviços **ADVOCATÍCIOS** conforme abaixo discriminado:

1. OBJETO A SER EXECUTADO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO ADMINISTRATIVO, COM ENFASE EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.

2. PREÇO FIXO MENSAL DE R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.1. DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES:

Serviços: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Impostos (Pis; Cofins; CSLL; IRPJ; e ISS: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3. PREÇO TOTAL GLOBAL POR 12 (doze) MESES DE CONTRATO R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

Belém, 02 de janeiro de 2025

MARCELO LIMA
LAVAREDA DA
GRACA:78434874253

Assinado de forma digital por
MARCELO LIMA LAVAREDA DA
GRACA:78434874253
Dados: 2025.01.02 14:49:59 -03'00'

LAVAREDA & LIMA

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA S/S



ALVARÁ DE LICENÇA DIGITAL - EXERCÍCIO 2024

Inscrição Municipal 216.082-8	Validade 10/04/2025	IPTU
Nome da Empresa LAVAREDA E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S		
Nome Fantasia LAVAREDA E LIMA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA	CNPJ da Empresa 16.672.716/0001-75	
Endereço da Empresa TV BENJAMIN CONSTANT 000595 - REDUTO		
Atividade Econômica Principal 6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICIOS		
Atividades Secundárias		
Data da Inscrição Municipal 20/12/2011		

OBRIGAÇÕES:

- * O presente alvará deverá ser renovado anualmente. Observe a data de validade.
- * A presente licença foi concedida com base nas informações do contribuinte e de acordo com as licenças expedidas pela SEURB, SESMA e SEMMA, podendo ser cancelada a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.
- * O Alvará de Licença Digital é exigido nos casos de concessão de licença para localização e funcionamento de qualquer estabelecimento produção, industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral, bem como no exercício de atividade decorrente da profissão, arte, ofício ou função, sendo exigido por ocasião do licenciamento inicial, da renovação anual e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, ou quaisquer outras alterações (Artigos 83 e 85 da Lei nº 7.056/77).
- * O Alvará de Licença Digital deverá ser afixado em local visível (Artigo 96 da lei nº 7.056/77).





Atesto para os devidos fins de direito que a empresa **LAVAREDA E LIMA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.672.716/0001-75, com endereço na Travessa Benjamin Constant, 595, Bairro Reduto, CEP: 66053-040, Belém/Pa, representada pelo Advogado **GABRIEL LIMA LAVAREDA REIS**, inscrito nos quadros da OAB/PA com o nº 28.743, inscrito no CPF sob nº 004.211.762-37, prestou serviços ao Município de Concórdia do Pará no período de 2021 a 2024, serviços de assessoria e consultoria jurídica no âmbito da Prefeitura Municipal bem como da Secretaria de Saúde.

Registro, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica, jurídica e comercialmente sua postura profissional, indicando-a para assessoria no âmbito do Direito Público Municipal.

Concórdia do Pará/ Pa, 20 de dezembro de 2024.

ELISANGELA
PAIVA
CELESTINO:579
52680200

Assinado de forma
digital por
ELISANGELA PAIVA
CELESTINO:579526
80200

ELISÂNGELA CELESTINO
PREFEITA DE CONCÓRDIA DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PA, **ATESTA** para os fins legais que o Advogado Gabriel Lima Lavareda Reis, registrado nos quadros da OAB-PA sob o nº de inscrição 28.743, prestou satisfatoriamente à esta Prefeitura Municipal, serviços jurídicos referentes ao seguinte objeto:

- Serviços de assessoria jurídica, para orientação e acompanhamento judicial no âmbito do tribunal de justiça do Estado, Secretarias Executivas Estaduais, Órgãos Federais, Tribunal de Contas dos Municípios e do Estado.

O respectivo objeto foi executado pelo Advogado, na qualidade de responsável técnico no Contrato Administrativo de nº 20210501 – CPL/PMP, pelo período de **03 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**, tendo prestado os serviços de maneira satisfatória, sem que se tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que desabone técnica ou comercialmente a sua conduta.

Primavera (PA), 31 de Dezembro de 2021.

ÁUREO BEZERRA GOMES
Prefeito Municipal de Primavera



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.672.716/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2011
NOME EMPRESARIAL LAVAREDA E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO TV BENJAMIM CONSTANT	NÚMERO 595	COMPLEMENTO *****
CEP 66.053-040	BAIRRO/DISTRITO REDUTO	MUNICÍPIO BELEM
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAVAREDAELIMA@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 3224-9333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2023 às 14:24:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

CLIVIA BARARUA SOLANO

FILIAÇÃO

ARIVALDO PINHEIRO SOLANO
MARIA DAS GRAÇAS BARARUA SOLANO

NATURALIDADE

ABAEETEUBA-PA

RG

4869331 - PC

DATA DE NASCIMENTO

06/12/1985

CPF

813.970.542-04

VIA

EXPEDIDO EM

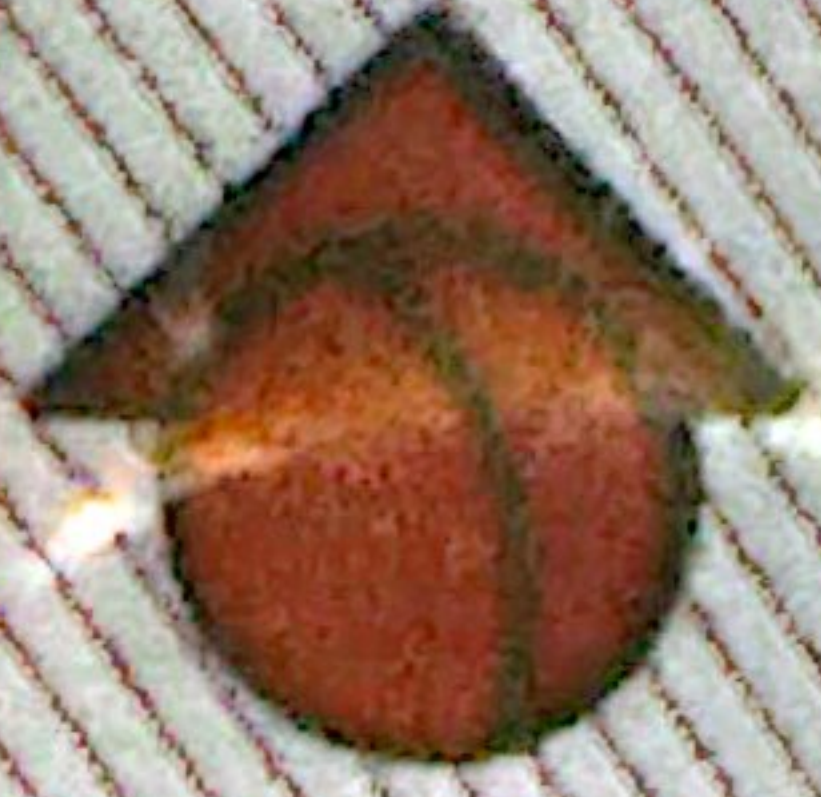
02

01/03/2024

EdUARDO ImBIRIA DE CAETERO

EDUARDO IMBIRIA DE CAETERO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO
21862



GD

ORDENAMENTO DOS ADOCTOS DO BRASIL ORDENAMENTO DOS ADOCTOS DO BRASIL ORDENAMENTO DOS ADOCTOS DO BRASIL
ORDENAMENTO DOS ADOCTOS DO BRASIL ORDENAMENTO DOS ADOCTOS DO BRASIL ORDENAMENTO DOS ADOCTOS DO BRASIL
ORDENAMENTO DOS ADOCTOS DO BRASIL ORDENAMENTO DOS ADOCTOS DO BRASIL ORDENAMENTO DOS ADOCTOS DO BRASIL
ORDENAMENTO DOS ADOCTOS DO BRASIL ORDENAMENTO DOS ADOCTOS DO BRASIL ORDENAMENTO DOS ADOCTOS DO BRASIL

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OS DOB
OS DOB

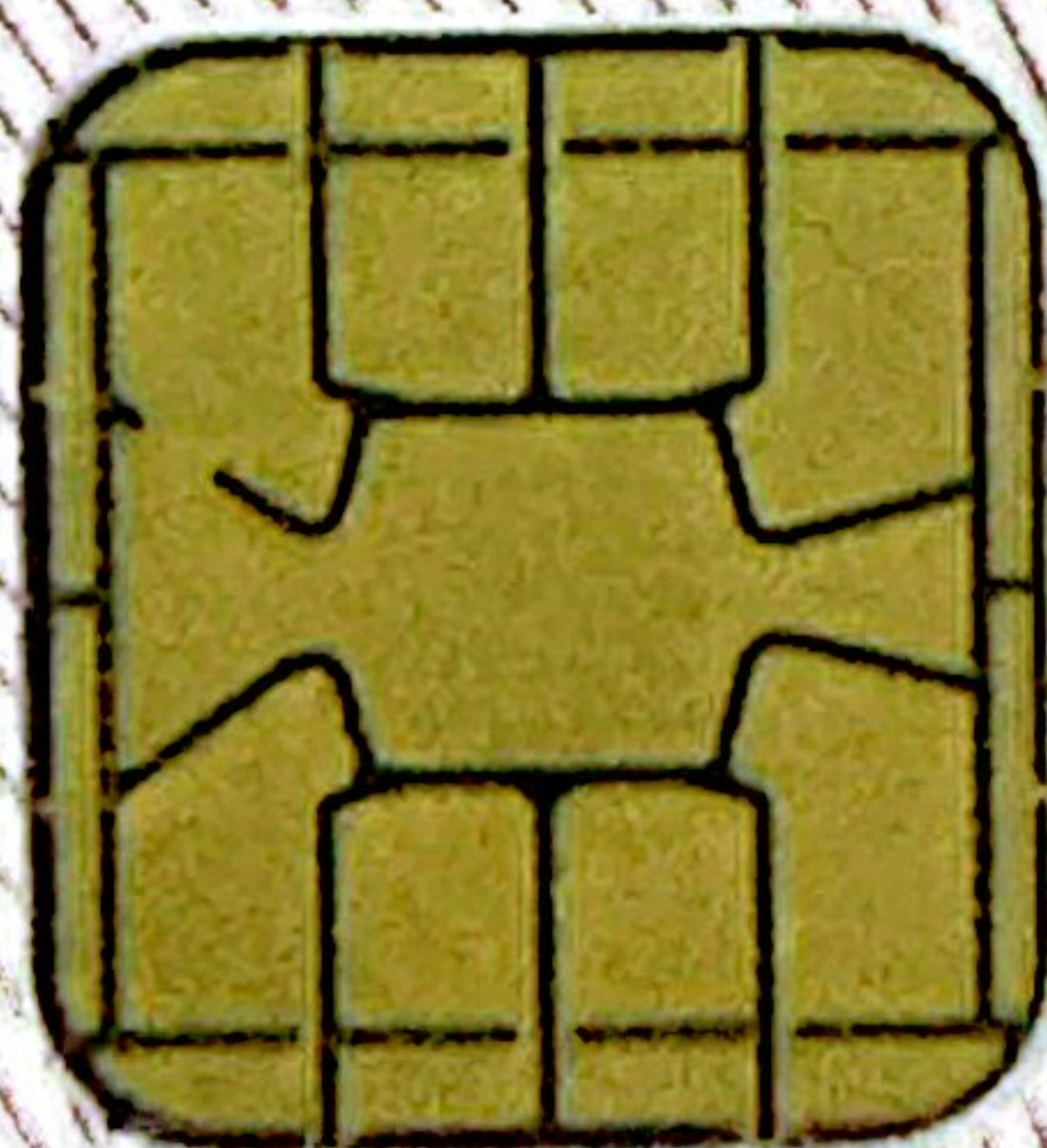
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12503700

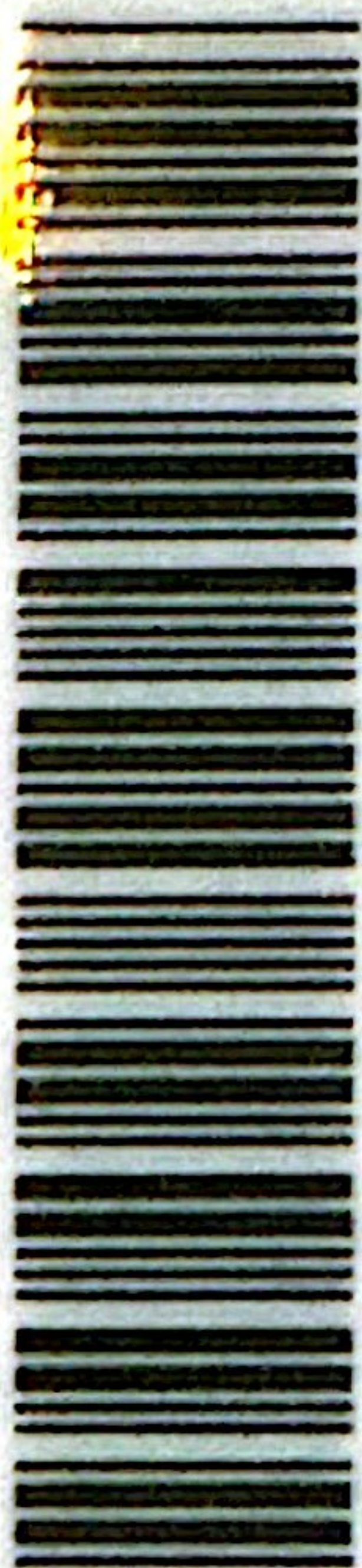


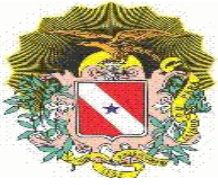
ASSINATURA DO PORTADOR

Osobano



OBSERVAÇÕES





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

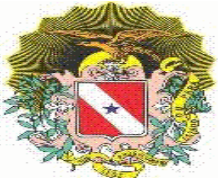
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LAVAREDA REIS & LAVAREDA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 15201503711	CNPJ 30.297.116/0001-03	Arquivamento do ato Constitutivo 24/04/2018	Início da atividade 24/04/2018
Endereço: RUA JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA, 365, CENTRO, ANANINDEUA, PA - CEP: 67030170			

OBJETO SOCIAL		
CASAS DE FESTAS E EVENTOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO, DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANCA E SIMILARES, RESTAURANTES E SIMILARES, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE.		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital Integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
GABRIEL LIMA LAVAREDA REIS 004.211.762-37	33.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
YASMIN LORRANA TEIXEIRA PEREIRA 020.176.342-71	34.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
YASMIN LORRANA TEIXEIRA PEREIRA 020.176.342-71	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS NETO 947.291.662-72	33.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 14/03/2024	Número 20000942230	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LAVAREDA REIS & LAVAREDA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 15201503711	CNPJ 30.297.116/0001-03	Arquivamento do ato Constitutivo 24/04/2018	Início da atividade 24/04/2018
Endereço: RUA JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA, 365, CENTRO, ANANINDEUA, PA - CEP: 67030170			
Observação			

BELEM - PA, 17 de Dezembro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

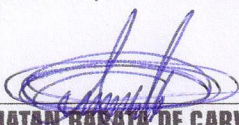
KARLA DA COSTA DIAS
Secretária Geral

CERTIDÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, a aptidão de desempenho e atestado de execução fiel do contrato pactuado, que a empresa **LAVAREDA & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.672.716/0001-75, estabelecida na Trav. Benjamin Constant, nº 595, bairro Reduto, Belém/Pa, representada por seu sócio proprietário **DR. MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA**, brasileiro, casado, Advogado, OAB/PA 14.635, prestando serviços à esta **Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá**, especificamente em serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializados nas áreas do Direto Administrativo e Constitucional, Licitações e Contratos Administrativos, que puderam orientar os servidores nos processos administrativos, incluindo a elaboração legislativa, emissão de parecer, acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaboração de defesas contábeis e administrativas e qualquer outras junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, assessoria na solução dos pontos de dificuldade da execução orçamentária e da aplicação das normas gerais de direito financeiro e de contabilidade pública, consultoria e assessoria técnica em administração de pessoal, durante o biênio de 2017-2018, gestão que tivera como Presidência Vereador Anatan Barata de Carvalho.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa e seu representante cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santo Antônio do Tauá, em 12 de dezembro de 2018.


ANATAN BARATA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA
PALÁCIO LEGISLATIVO "TREM DE GUERRA"**

**CERTIDÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins de direito, a aptidão de desempenho e atestado de execução fiel do contrato pactuado, que a empresa **LAVAREDA & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.672.716/0001-75, estabelecida na Trav. Benjamin Constant, nº 595, bairro Reduto, Belém/Pa, representada por seu sócio proprietário **DR. MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA**, brasileiro, casado, Advogado, OAB/PA 14.635, prestando serviços à esta **Câmara Municipal de Vigia de Nazaré**, especificamente em serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializados nas áreas do Direito Administrativo e Constitucional, Licitações e Contratos Administrativos, que puderam orientar os servidores nos processos administrativos, incluindo a elaboração legislativa, emissão de parecer, acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaboração de defesas contábeis e administrativas e qualquer outras junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, assessoria na solução dos pontos de dificuldade da execução orçamentária e da aplicação das normas gerais de direito financeiro e de contabilidade pública, consultoria e assessoria técnica em administração de pessoal, durante o biênio de 2017-2018, gestão que tivera como Presidência Vereador Clivaldo Wander Sousa Gomes.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa e seu representante cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Vigia de Nazaré, em 12 de dezembro de 2018.


CLIVALDO WANDER SOUSA GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ



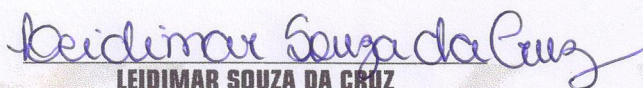
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - IPMSAT

CERTIDÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, a aptidão de desempenho e atestado de execução fiel do contrato pactuado, que a empresa **LAVAREDA & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.672.716/0001-75, estabelecida na Trav. Benjamin Constant, nº 595, bairro Reduto, Belém/Pa, representada por seu sócio proprietário **DR. MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA**, brasileiro, casado, Advogado, OAB/PA 14.635, prestando serviços à este **Instituto de Previdência do Município de Santo Antônio do Tauá**, especificamente em serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializados nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional e Previdenciário, assim como na elaboração de peças e assessoramento na área precípua deste Instituto de Previdência Próprio., que puderam orientar os servidores nos processos administrativos, emissão de parecer, consultoria e assessoria técnica em administração de pessoal, durante o ano de 2018, gestão que tivera como Presidência Sra. Leidimar Souza da Cruz.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa e seu representante cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data,

Santo Antônio do Tauá, em 12 de dezembro de 2018.


LEIDIMAR SOUZA DA CRUZ

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

CLIVIA BARARUÁ SOLANO

participou do evento: 2º Congresso Brasileiro de Direito Municipal,
realizado na modalidade online nos dias 22 a 25 de Abril de 2024,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 25 de Abril de 2024

PROF. ME FERNANDO MELLO

DIRETOR EXECUTIVO



Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza. Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416



Evento: 2º Congresso Brasileiro de Direito Municipal
Nome: Clivia Bararua Solano

Carga Horária: 16hs

Segunda-feira, 22 de Abril de 2024

Tema:

Competência para julgamento de crimes funcionais praticadas por Prefeito Municipal
Importância de estruturas de governança e integridade para a eficiência da atividade municipalista
A contratação direta nos municípios
Principais pontos a serem observados pelos Municípios na execução das licitações

Palestrante:

Mauro Stürmer
Anna Dantas
Marilene Matos
Felipe Dalenogare

Terça-feira, 23 de Abril de 2024

Tema:

Processo de cassação de mandato de prefeito.
Impactos da Reforma Tributária nas Cidades Inteligentes.
Temas recorrentes no assessoramento jurídico do legislativo municipal
A reprovação de contas e a aplicação da Lei de Ficha Limpa nas eleições municipais

Palestrante:

Tassiane Moraes
Cintia Fernandes
Silomar Garcia
Renato Ribeiro de Almeida

Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

Tema:

Taxa de ocupação provisória de área pública por entidade sem fins lucrativos
As Leis Orçamentárias e o Ciclo Orçamentário no Município
Principais aspectos a serem observados pelos fiscais de contratos municipais na execução contratual de dedicação de mão...
A alienação de bens públicos municipais e a nova lei de licitações

Palestrante:

André Saddy
José Emi de Moura
Wussander Camelo
Leandro Bortoleto

Quinta-Feira, 25 de Abril de 2024

Tema:

Improbidade Administrativa - principais alterações da Lei nº 14.230/21 e seus impactos no Município
Aspectos recorrentes no cotidiano do Advogado Municipalista
O Sistema de Controle Interno como ferramenta de apoio à Gestão Pública Municipal
Os desafios de implementação da nova lei de licitações nos municípios pequenos

Palestrante:

Leandro Matsumota
Antonio Rodrigo Machado
Daiesse Jaala
Fabio Santana



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/191/1103432/8b721843e7ed9065d8cf22ca28aa2e51>



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

CLÍVIA BARARUÁ SOLANO

participou do evento: 9º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos,
realizado na modalidade online nos dias 01 a 04 de Abril de 2024,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 04 de Abril de 2024

PROF. ME FERNANDO MELLO

DIRETOR EXECUTIVO



Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza. Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416



Evento: 9º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos
Nome: Clívia Bararuá Solano

Carga Horária: 16hs

Segunda-feira, 01 de Abril de 2024

Tema:

A (in)exequibilidade das propostas em licitações de obras e serviços de engenharia: cabe presunção ou não?
Vamos fazer diferente nas Licitações?
Atestados de capacidade técnica na Lei nº 14.133/21
A razão de existir dos princípios na Lei nº 14.133/21

Palestrante:

Daniel Almeida
Juliano Heinen
Felipe Boselli
Felipe Dalenogare

Terça-feira, 02 de Abril de 2024

Tema:

A necessária releitura do contrato por escopo na Lei 14.133/2021
Controvérsias sobre as sanções administrativas na Lei nº 14.133/21
Documentos de habilitação: aspectos relevantes para o planejamento da licitação
A gestão de riscos nas contratações

Palestrante:

Michelle Marry
Odilon Cavallari
Gabriela Pércio
Caroline Rodrigues

Quarta-feira, 03 de Abril de 2024

Tema:

Os desafios do recurso administrativo
Aspectos gerais do Sistema de Registro de Preços.
Contratos abertos ou incompletos
Os Regimes de Execução previstos na Lei 14.133/21
Saneamento de vícios na proposta e na habitação

Palestrante:

Luciano Reis
Viviane Mafissoni
Christiane Stroppa
Fabício Mareco
Evaldo Ramos

Quinta-Feira, 04 de Abril de 2024

Tema:

O novo sistema de nulidades dos contratos administrativos
Critérios de desempate da proposta na Lei nº 14.133/2021
Meios alternativos de resolução de controvérsias
Aspectos polêmicos da contratação direta

Palestrante:

Bradson Camelo
Amanda Guiomarino
Fernanda Fritoli
Marilene Matos



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/185/1080665/2368cfd69995df893f341295c7ff2ce1>



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

CLÍVIA BARARUÁ SOLANO

participou do evento: EVENTO SECRETO EMD,
realizado na modalidade online nos dias 08 a 10 de Abril de 2024,
com carga horária de 12 horas-aula.

Varginha-MG, 10 de Abril de 2024

PROF. ME FERNANDO MELLO

DIRETOR EXECUTIVO



Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza. Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416



Evento: *EVENTO SECRETO EMD*
Nome: *Clivia Bararuá Solano*

Carga Horária: 12hs

Segunda-feira, 08 de Abril de 2024

Tema:

Quais os principais fatores a serem observados para a definição dos regimes de execução às contratações de obras e...

Quais os principais elementos a serem observados para um ETP efetivo?

Quais os principais aspectos a serem observados para um efetivo mapeamento de riscos à licitação e à contratação?

Palestrante:

Fabrizio Mareco

Marilene Matos

Luana Carvalho

Terça-feira, 09 de Abril de 2024

Tema:

Quais as principais vantagens e desafios à implementação das centrais de compras no Brasil?

Quais os principais aspectos que poderão ensejar a aplicação de sanções ao licitante (na fase da licitação, não do...

Quais os principais aspectos a serem observados na fase de habilitação da licitação?

Palestrante:

Stéfane Nascimento da Silva

Tassiane Moraes

Danilo Almeida

Quarta-feira, 10 de Abril de 2024

Tema:

Quais os principais pontos a serem observados no estabelecimento das cláusulas contratuais?

Quais os principais fatores que poderão ocasionar a alteração dos contratos?

Quais os principais aspectos a serem observados pelo agente público na fiscalização contratual?

Palestrante:

Juliano Calazans

Daiesse Jaala

Leandro Matsumota



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/194/1131940/d47645f3ee4245c7f6dca3c9b4b2bca8>

Verifique o código de autenticidade **18311569.89200551.6.8.83115698920055168** em <https://www.even3.com.br/documentos>

1ª WebCON
de **LICITAÇÕES** e **CONTRATOS**
EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE
3 ANOS DA LEI Nº 14.133/2021

CERTIFICADO

Certificamos que **Clivia Solano**, participou com êxito do evento 1º WEBCON DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: EM COMEMORAÇÃO AOS 3 ANOS DA LEI Nº 14.133/2021 realizado em 14/05/2024 a 16/05/2024, contabilizando carga horária total de 9 horas.

14/05/2024 a 16/05/2024

Rede de Pesquisas Avançadas em Licitações e Contratos - REPALC



1ª WebCON

de LICITAÇÕES e CONTRATOS

EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE
3 ANOS DA LEI Nº 14.133/2021

Dia 01 – 14/05/2024 (Terça-feira)

1ª Palestra
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
Palestrante: PROFº. JAMIL MANASFI

2ª Palestra
**IMPUGNAÇÃO, PEDIDOS DE
ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**
Palestrante: PROFº. ANDROS DE ALMEIDA

3ª Palestra
ELABORAÇÃO DE EDITAIS
Palestrante: PROFª. QUEILA ISRAEL

4ª Palestra
GESTÃO DE CONTRATOS
Palestrante: PROFª. CARLA CAMURÇA

Dia 02 – 15/05/2024 (Quarta-feira)

1ª Palestra
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE
DEMANDA - DFD E PLANO DE
CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA**
Palestrante: PROFº. RAFAEL BISCARO

2ª Palestra
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Palestrante: PROFº. CESAR WANDERLEY

3ª Palestra
MODALIDADES DE LICITAÇÃO
Palestrante: PROFº. ANDRYU LEMOS

4ª Palestra
CONTRATAÇÕES DIRETAS
Palestrante: PROFº. NATANAEL ALCANTARA

Dia 03 – 16/05/2024 (Quinta-feira)

1ª Palestra
**PRÉ-QUALIFICAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E
AMOSTRAS**
Palestrante: PROFº. FABIO VILAS

2ª Palestra
CREDENCIAMENTO
Palestrante: PROFº. JORGE CRISPIM

3ª Palestra
**A DILIGÊNCIA NA FASE DE SELEÇÃO DE
FORNECEDORES**
Palestrante: PROFª. ALCIONE QUINTAS

4ª Palestra
GESTÃO DE RISCOS
Palestrante: PROFº. GABRIEL RAMPINI



CERTIFICADO

Conferido a

CLÍVIA BARARUÁ SOLANO

Pela participação no 3º Encontro do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Belém, promovido pela Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência - SECONT, no dia 06/08/2024, com carga horária total de 08 horas.




MARCOS JOSÉ PEREIRA DAMASCENO
Secretário Municipal de Controle,
Integridade e Transparência



CREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - PUBLICADA EM D.O.U 12/09/2019

CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Faculdade Pólis Civitas, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

CLIVIA BARARUÁ SOLANO FEITOSA

portador (a) da carteira de identidade 4869331/PA, pela conclusão do curso de especialização, pós-graduação Lato Sensu em **PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS II**, área de Conhecimento Negócios, Administração e Direito de acordo com a Resolução CNE/CES nº. 01 de 06 de abril de 2018, com carga horária total de 360 horas, realizadas no período de Maio de 2020 a Junho de 2022.

Curitiba, 23 de setembro de 2022

Paulo Maia de Oliveira
Diretor Geral Faculdade Pólis Civitas

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO MAIA DE OLIVEIRA.

Para verificar as assinaturas acesse o link <https://www.e-diploma.com.br/Verificar/Autenticidade.aspx?id=576271|93D9B47CE440B1E114B97F1A9FD05D|11939>

CRITÉRIO DE APROVAÇÃO: De 7.0 a 10.0 = Aprovado (a) – De 0.0 a 6.9 = Reprovado (a)

Curso: PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS	
NOME DO (A) ALUNO (A): CLIVIA BARARUÁ SOLANO FEITOSA	RG: 4869331/PA
CARGA HORÁRIA TOTAL: 360h	PERÍODO: 14/05/2020 a 21/06/2022

MÓDULO	C/H	DOCENTE	TITULAÇÃO	NOTA
TEORIA GERAL DAS LICITAÇÕES	45 h/a	Victor Amorim	Mestre	10.0
TEORIA GERAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	30 h/a	Marcus Vinicius Corrêa Bittencourt	Mestre	9.0
PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO	45 h/a	Ricardo Sampaio	Especialista	7.0
SANÇÕES NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS	45 h/a	Anderson Sant'Anna Pedra	Pós-doutor	9.0
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	45 h/a	Luciano Elias Reis	Doutor	7.0
RECURSO ADMINISTRATIVO E MEIO DE IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO	30 h/a	Rodrigo Pironti Aguirre de Castro	Pós-doutor	8.0
CONTRATAÇÕES DIRETAS	50 h/a	Edgar Guimarães	Doutor	9.0
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES	45 h/a	Ronny Charles Lopes de Torres	Mestre	7.0
LEI DAS ESTATAIS	25 h/a	Caroline Rodrigues da Silva	Mestre	8.0

Registro Número: 1469

Livro nº: 005

FL nº. 005

Faculdade Pólis Civitas
Nº e-MEC 19521

CNPJ: 05.745.509/0001-87

CREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO
DE 2019 - PUBLICADA EM D.O.U 12/09/2019.

PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS II

Esse documento foi proposto para assinatura digital na plataforma e-diploma.com.br.

Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://www.e-diploma.com.br/Verificar/Autenticidade.aspx?id=576271|93D9B47CE440B1E114B97F1A9FD05D|11939>

Código para verificação: 93D9B47CE440B1E114B97F1A9FD05D



CERTIFICADO



Certificamos que CLIVIA BARARUA SOLANO FEITOSA participou do evento CAPACITAÇÃO GESTÃO RESPONSÁVEL: ORIENTAÇÕES PARA O ÚLTIMO ANO DE MANDATO, realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no período de 01/04/2024 a 02/04/2024, na cidade de BELÉM-PA, com carga horária de 12 horas.

Belém, 02 de Abril de 2024


Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Diretora Geral da Escola de Contas Públicas "Conselheiro Irawaldyr Rocha" TCMPA


Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Presidente do TCMPA

CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

PALESTRA: O CONTROLE EXTERNO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS SOBRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ANO ELEITORAL: GESTÃO RESPONSÁVEL E DIREITOS POLÍTICOS.

PALESTRA: VEDAÇÕES E LIMITES ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS EM ÚLTIMO ANO DE MANDATO.

PALESTRA: ORIENTAÇÕES GERAIS VINCULADAS AO CONTROLE PATRIMONIAL EM ÚLTIMO ANO DE MANDATO.

PALESTRA: DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES POLÍTICOS NO ANO ELEITORAL.

PALESTRA: PRODUÇÃO LEGISLATIVA REMUNERATÓRIA E DE PREPARAÇÃO PARA A TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

DE MINAS GERAIS
adunção
Sensu"

394, de 20 dezembro
126/2022

de 122

1

HCOS

72343

CERTIFICADO



Certificamos que CLIVIA BARARUA SOLANO FEITOSA participou do evento CAPACITAÇÃO BELÉM - EIXO 1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no período de 05/12/2023 a 07/12/2023, na cidade de BELÉM-PA, com carga horária de 30 horas.

Belém, 07 de Dezembro de 2023


Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Diretora Geral da Escola de Contas Públicas "Conselheiro Irawaldyr Rocha" TCMPA


Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Presidente do TCMPA

CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

PAINEL:

"TRIBUNAIS DE CONTAS E A PRIMEIRA INFÂNCIA: UMA VISÃO PARA O JURISDICIONADO".

PALESTRAS:

-"POLÍTICAS PÚBLICAS E OS AVANÇOS DO TCMPEA"/"FAZENDA PÚBLICA E OS MÉTODOS AUTOCOMPOSITIVOS"/"DIVERSIDADE, INCLUSÃO E EQUIDADE DE GÊNERO NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS".

CURSOS:

-"O PLANEJAMENTO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021 E IN Nº 02/2023/TCMPEA".

- "O PROCESSAMENTO DAS CONTAS ANUAIS NO TCMPEA E MPCM, E SEU PÓS JULGAMENTO: AS OBRIGAÇÕES DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAIS".

MINICURSOS:

-"DA CONSTITUCIONALIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NO ÂMBITO MUNICIPAL";

-"AS PRINCIPAIS FERRAMENTAS UTILIZADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Simpósio
para o
FOR
TALECI
MEN
TO da Gestão
Municipal
no **PARÁ**
2025-2028

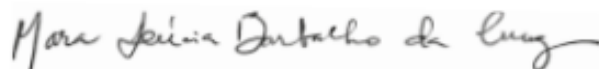
CERTIFICADO

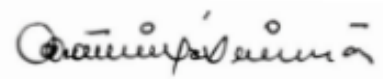
Conferimos o presente certificado a

CLIVIA BARARUÁ SOLANO

por sua participação no **Simpósio para o Fortalecimento da Gestão Municipal no Pará | 2025 - 2028** deste Tribunal, realizado nos dias 25 e 26 de novembro de 2024, no Hangar – Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, com carga horária de 12 horas.

Belém-PA, 26 de novembro de 2024.


Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Diretora da Escola de Contas


Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Presidente do TCM-PA


Luís Cláudio Rodrigues Ferreira
Presidente e Editor da FÓRUM

Organização

FÓRUM
CONHECIMENTO JURÍDICO

Parcerias

SEBRAE

TCM-PA
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

TCE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**GOVERNO DO
PARÁ**

Realização

ECO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS
Desenvolvendo a Integridade e a Transparência

TCM-PA
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

Verifique o código de autenticidade **18921977.89200551.6.8.89219778920055168** em <https://www.even3.com.br/documentos>

2ª WebCON
de LICITAÇÕES e CONTRATOS

CERTIFICADO

Certificamos que **Clivia Solano**, participou com êxito do evento 2º WEBCON DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Etapas Essenciais da Fase de Planejamento realizado em 20/08/2024 a 21/08/2024, contabilizando carga horária total de 6 horas.

20/08/2024 a 21/08/2024





2ª WebCON

de LICITAÇÕES e CONTRATOS

1º DIA - 20/08

1ª Palestra:
INICIANDO O PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES: A DINÂMICA DO DFD, PCA E DOD
Palestrante: **Jamil Manasfi**

2ª Palestra:
FUNDAMENTOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) NO PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES
Palestrante: **Amanda Guiomarino**

3ª Palestra:
TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO: ESTRUTURA, CONTEÚDO E PONTOS DE ATENÇÃO
Palestrante: **Marcelo Monteiro**

4ª Palestra:
ELABORAÇÃO DO EDITAL: ASPECTOS ESSENCIAIS E DIRETRIZES PRÁTICAS
Palestrante: **Hermes Alencar**

2º DIA - 21/08

1ª Palestra:
ASPECTOS JURÍDICOS NA ELABORAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Palestrante: **Sara Almeida**

2ª Palestra:
A IMPORTÂNCIA DA PESQUISA DE PREÇOS NAS COMPRAS PÚBLICAS
Palestrante: **Ana Cristina**

3ª Palestra:
ORÇAMENTO PÚBLICO NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES
Palestrante: **Dawison Calheiros**

4ª Palestra:
GESTÃO DE RISCOS NO PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO
Palestrante: **Lara Brainer**



Certificado

Concedido a MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA pela participação no CURSO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA NO SERVIÇO PÚBLICO, com carga horária de 20h, no período de 21/08/2017 a 25/08/2017.

Belém - PA, 25 de agosto de 2017



Ruy Martini Santos Filho
Diretor Geral da EGPA

Código de Segurança: c67c-efcc-b17e-f7ff-4a3d-bbd2-90dd-6b27
Para VALIDAR o código de segurança acima entre no site www.egpa.pa.gov.br

Certificado

Concedido a MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA pela participação no CURSO
LICITAÇÃO E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com carga horária de 20h, no
período de 30/06/2014 a 03/07/2014.

Belém - PA, 3 de julho de 2014



Ruy Martini Santos Filho
Diretor Geral da EGPA

Ação : CURSO

Denominação : LICITAÇÃO E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Turma :2409

Conteúdo Programático

- 1) INTRODUÇÃO.
- 2) OBJETIVO DA LICITAÇÃO.
- 3) PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO.
- 4) QUANDO LICITAR?
- 5) O QUE LICITAR?
- 6) POR QUE LICITAR?
- 7) MODALIDADES DE LICITAÇÃO.
- 8) O PROCESSO E O PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.
- 9) O CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Certificado

Concedido a MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA pela participação no CURSO PRESTAÇÃO DE CONTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com carga horária de 20h, no período de 25/09/2017 a 29/09/2017.

Belém - PA, 29 de setembro de 2017



Ruy Martini Santos Filho
Diretor Geral da EGPA

Código de Segurança: a3f3-f64c-ec48-6864-49ff-6f00-5d47-d3da
Para VALIDAR o código de segurança acima entre no site www.egpa.pa.gov.br

Ação : **CURSO**

Aluno : **MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA**

Denominação : **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA NO SERVIÇO PÚBLICO**

Turma : **3803**

Conteúdo Programático

- 1) ORÇAMENTO PÚBLICO;
- 2) RECEITA PÚBLICA;
- 3) DESPESA PÚBLICA;
- 4) DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS;
- 5) CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO: FUNDAMENTOS E DEMONSTRATIVOS.

Código de Segurança: c67c-efcc-b17e-f7ff-4a3d-bbd2-90dd-6b27

Para VALIDAR o código de segurança acima entre no site www.egpa.pa.gov.br

Ação : **CURSO**

Aluno : **MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA**

Denominação : **PRESTAÇÃO DE CONTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Turma : **3836**

Conteúdo Programático

- 1) PRESTAÇÃO DE CONTAS: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL; INSTRUMENTOS DE COMPOSIÇÃO; ASPECTOS FORMAIS; ORGANIZAÇÃO.
- 2) TOMADA DE CONTAS: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL; CONCEITO; FATOS ENSEJADORES DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.
- 3) INSTRUMENTOS DE COMPOSIÇÃO; ORGANIZAÇÃO.
- 4) ANÁLISE DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATIVIDADES OU CICLOS OPERACIONAIS QUE INTEGRAM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS; PROCEDIMENTOS POR OCASIÃO DOS EXAMES; FALHAS INCIDENTES NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

Código de Segurança: a3f3-f64c-ec48-6864-49ff-6f00-5d47-d3da

Para VALIDAR o código de segurança acima entre no site www.egpa.pa.gov.br

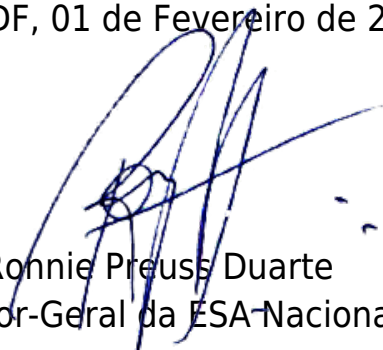
Certificado

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil certifica que

MARCELO LIMA LAVAREDA GRAÇA

concluiu o curso LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS, ministrado por Marçal Justen Filho, realizado na modalidade a distância, com a carga horária total equivalente a 10h.

Brasília/DF, 01 de Fevereiro de 2023.


Ronnie Preuss Duarte
Diretor-Geral da ESA-Nacional



Gerado em: 01/02/2023

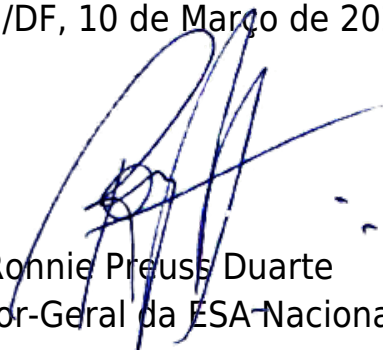
Certificado

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil certifica que

MARCELO LIMA LAVAREDA GRAÇA

concluiu o curso NOVA LEI DE LICITAÇÕES, ministrado por ESA-OAB Nacional, realizado na modalidade a distância, com a carga horária total equivalente a 30h.

Brasília/DF, 10 de Março de 2023.


Ronnie Preuss Duarte
Diretor-Geral da ESA-Nacional



Gerado em: 10/03/2023

Certificado

A Zênite Informação e Consultoria S.A. confere o presente certificado a

MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA

pela participação no Zênite *In Company* "O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES? - 40 QUESTÕES PARA A APLICAÇÃO SEGURA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", realizado nos dias 20 a 22 de março de 2024, com carga horária de 24 horas (vinte e quatro horas).

Frequência: 100%

Curitiba, 26 de março de 2024.



O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES? – 40 QUESTÕES PARA A APLICAÇÃO SEGURA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

20 A 22 DE MARÇO DE 2024 · BELÉM/PA



SOLANGE AFONSO DE LIMA
DIAS 20 E 21 DE MARÇO

CONVIVÊNCIA ENTRE OS REGIMES, REGULAMENTAÇÕES, ATORES E ATRIBUIÇÕES, SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E PARECER JURÍDICO

- 1) Licitação cujo planejamento iniciou até dezembro de 2023 deve seguir qual regime? Qual o marco previsto na legislação para denição de qual lei regerá o processo de contratação? E os contratos formalizados com base no regime antigo, como ficam?
- 2) Quais os principais atores na condução das licitações e dos contratos de acordo com a nova Lei? Quais contratações são conduzidas por agente de contratação, por pregoeiro, por comissão de contratação e por banca específica?
- 3) O agente de contratação pode ser também pregoeiro? O fato de a IN nº 73/2022 não se reportar à figura do pregoeiro tem algum impacto aplicado? Quem é responsável pelas contratações diretas?
- 4) Qual o papel da assessoria jurídica de acordo com a nova Lei de Licitações? Quais os impactos aplicados para o agente de contratação, o pregoeiro e a própria assessoria jurídica?
- 5) A Lei nº 14.133/2021 destacou a importância da segregação de funções. Como dar efetividade a esse princípio dentro da reserva do possível, considerando a redução de recursos humanos em algumas estruturas administrativas? Qual a orientação do TCU?
- 6) Qual a tratativa da nova Lei sobre parecer jurídico, especialmente com relação a conteúdo, obrigação de elaboração ou dispensa, parecer padronizado e responsabilidade do parecerista? Quais os entendimentos do TCU e da jurisprudência sobre o assunto?

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES: GOVERNANÇA, PCA, PLS, ETP, TR, PESQUISA DE PREÇOS, AMOSTRA, CERTIFICAÇÃO, INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA E HABILITAÇÃO

- 7) Quais as novidades da nova Lei com relação à estrutura e às fases do planejamento da contratação?

- 8) Quais as novidades sobre governança das contratações? Quais os destaques da Portaria Seges/ME nº 8.678/2021? Essas boas práticas podem referenciar órgãos e entidades municipais e estaduais?
- 9) O que é Plano de Contratações Anual (PCA)? O que é Plano de Logística Sustentável (PLS)? Qual é sua importância e sua finalidade? Quais os destaques do Decreto nº 10.947/2022 e da Portaria Seges/ME nº 8.678/2021?
- 10) Qual o conteúdo mínimo do estudo técnico preliminar (ETP) e do termo de referência (TR)? O que diferencia esses documentos? Quais as boas práticas a serem adotadas na elaboração desses documentos? Quais os destaques da IN nº 58/2022 e da IN nº 81/2022??
- 11) O que envolve a gestão de riscos de acordo com a nova Lei? Qual o entendimento do TCU? Qual a distinção e o conteúdo do mapa de riscos, da matriz de riscos e da cláusula de alocação dos riscos?
- 12) Sobre a estimativa do valor da contratação e da pesquisa de preços na nova Lei, bem como a respeito das novidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na IN nº 65/2021, pergunta-se:
 - a) Quais as fontes/parâmetros de pesquisa, o prazo da pesquisa e o número de orçamentos que devem instruir o processo? Podem ser combinados?
 - b) Quais as metodologias para a definição de preços estimado e máximo? Conforme a nova Lei, o critério de aceitabilidade de preços para fins de julgamento pode ser o preço estimado ou o preço máximo? Qual a impacto aplicado sobre esse tema?
 - c) Quem é responsável pela pesquisa de preços?
 - d) Quais são as recomendações diante de grandes variações na cota de preços pesquisada? Quais as orientações reiteradas do TCU sobre esse tema?
 - e) Segundo a nova Lei, o orçamento pode ou deve ser sigiloso? O que deve sempre ser divulgado no edital? Até que momento do procedimento o orçamento permanecerá sigiloso?
 - f) Diante de desatualização da pesquisa e do valor estimado, qual deve ser o procedimento a ser adotado? Qual o impacto aplicado no julgamento da licitação?

- 13) Quais os instrumentos previstos na nova Lei que podem auxiliar na garantia da qualidade das contratações públicas? Pré-qualificação de produto, exigência de amostra, certificação de qualidade, indicação/vedação de marca ou modelo são alguns desses instrumentos? Quando devem ser usados e quais as boas práticas em sua adoção?
- 14) Quais as principais novidades relacionadas à fase de habilitação e aos documentos a serem exigidos?
- 15) Em quais contratações podem ser dispensados os documentos de habilitação?

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM DESTAQUE PARA AS NOVIDADES DO DECRETO Nº 11.462/2023

- 16) O novo Decreto nº 11.462/2023 vincula quais órgãos e entidades? Quem não está obrigado pode adotar o Decreto? Um estado ou município que não tenha regulamento sobre SRP pode prever disciplina em edital a partir do regime da Lei nº 14.133/2021?
- 17) As atas já formalizadas com base no Decreto nº 7.892/2013 podem continuar sendo utilizadas, inclusive para novas contratações?
- 18) Quais as hipóteses de cabimento do SRP? É possível contratar obras e serviços de engenharia por SRP?
- 19) Qual o fluxo e prazo previsto no Decreto nº 11.462/2023 para realizar o procedimento de intenção de registro de preços (IRP)? O IRP deve ser aberto em todos os processos?
- 20) Qual a modalidade e qual o critério de julgamento para a contratação por SRP?
- 21) Quais as condições para cogitar a adoção do menor preço por grupo de itens? Quais os cuidados previstos para a contratação posterior de um item específico? Quais as novidades da nova Lei de Licitações e do Decreto nº 11.462/2023? Essas novidades resolvem os problemas práticos sobre esse tema?
- 22) O que é cadastro reserva e como funciona?
- 23) Quais as condições, as vedações e os limites previstos para a adesão à ata por não participantes? Quais casos não estão sujeitos aos limites de adesão?

- 24) De acordo com a nova Lei, a adesão ocorre entre órgãos/entidades de qual esfera? Órgão/entidade municipal pode pegar carona em ata de municípios? Qual a interpretação adequada a ser dada ao art. 86, § 3º da nova Lei de Licitações? Qual a tratativa do Decreto nº 1.462/2023?
- 25) Qual o prazo máximo da ata e dos contratos decorrentes? No caso de prorrogação da ata, será ampliado apenas o prazo ou deve ser "devolvido" o quantitativo?
- 26) A ata de registro de preços pode ser reajustada, repactuada ou revisada?

MANUELA MARTINS DE MELLO
DIA 22 DE MARÇO

PRINCIPAIS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AS NOVIDADES DO CREDENCIAMENTO – CAUTELAS NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

- 27) Em que casos será cabível o credenciamento de acordo com a nova Lei? As recorrentes orientações do TCU sobre credenciamento podem orientar a aplicação da Lei nº 14.133/2021? Existe uma mudança de entendimento e utilização do credenciamento? Quais os impactos aplicados dessa evolução e quais exemplos de contratações que hoje tem sido realizadas por credenciamento?
- 28) Quais os cuidados para não incorrer em fracionamento indevido nas dispensas pelo valor? Quais os limites de dispensa de licitação pelo valor atualizados pelo Decreto nº 10.192/2021? Qual a disciplina da IN Seges nº 67/2021 para a aferição dos valores limites? As referências dessa IN resolvem os problemas práticos?
- 29) O que deve ser entendido por unidade gestora e por ramo de atividade? Os precedentes do TCU podem ser adotados para referenciar a interpretação sobre esse tema?
- 30) De acordo com a Lei nº 14.133/2021, quando é cabível a dispensa eletrônica? Quais as novidades e os fluxos previstos na IN nº 67/2021?
- 31) Quais as condições e as novidades previstas sobre a dispensa por emergência? Quais os cuidados em sua instrução?

- 32) De acordo com a nova Lei, quais documentos e justificativas devem instruir o processo de contratação direta?
- 33) Qual a orientação específica para a pesquisa de preços nos processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a IN nº 65/2021? Tal previsão está em alinhamento com o TCU e com as minutas da AGU divulgadas recentemente?

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: FORMALIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE, DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO, MATRIZ DE RISCOS E REVISÃO, EXTINÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

- 34) Em quais casos o instrumento de contrato é obrigatório e quando pode ser substituído?
- 35) Quais os locais de divulgação dos contratos e quais os prazos a serem observados?
- 36) Sobre a duração dos contratos, quais alterações e novidades merecem destaque na nova Lei com relação à determinação dos prazos iniciais, dos prazos máximos e da prorrogação?
- 37) Quais os impactos da definição da matriz de riscos e da cláusula de alocação dos riscos nas alterações e no direito à revisão dos valores pactuados?
- 38) Quando devem ser adotados o reajuste e a repactuação? Quais as novidades da nova Lei e seus impactos aplicados?
- 39) De acordo com a nova Lei, é possível conceder revisão, reajuste e repactuação após a prorrogação ou o encerramento do contrato? A nova Lei trata de preclusão do direito? Qual o impacto aplicado sobre esse tema?
- 40) A respeito da extinção dos contratos, quais as novidades previstas na nova Lei?
- 41) Quais sanções podem ser aplicadas aos licitantes e contratados? Sobre esse tema, quais novidades são destacadas na nova Lei?

Carga Horária

24h

Palestrantes

Manuela Martins de Mello – Solange Afonso de Lima





Certificado

A International Quality Company em Sessão Plena de seu Conselho Nacional de Honrarias e Honorificências em conformidade com seu Estatuto Social, com a chancela da Sociedade Brasileira de Educação e Integração reconhece a sua contribuição para o desenvolvimento socioeconômico do País e outorga o

Prêmio Quality Brasil 2016 à



LAVAREDA & LIMA
Advogados

LAVAREDA & LIMA ADVOGADOS

Segmento:
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Destaque em Qualidade no Brasil adquire o direito de chancelar os seus produtos e serviços com o Selo Quality Brasil 2016.

Certificado nº: 6.011/16

São Paulo, 26 de Agosto de 2016.

International Quality Company





Certificado

Certificamos que

CLÍVIA BARARUÁ SOLANO

participou do CURSO: **CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO**
[CONFORME A LEI Nº 14.133-21], ministrado pela professora NÁDIA DALL AGNOL,
em Belém - PA, nos dias 11 e 12 de abril de 2024. Totalizando 16 horas aulas.

Belém - PA, 12 de abril de 2024.



Excelência Educação e Ensino Ltda.

CNPJ: 26.855.530/0001-16

Coord. do Curso



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. OBRIGATORIEDADE DE LICITAR (ART. 37, INC. XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL).

Exceções ao dever de licitar;
Princípio da manutenção das condições efetivas da proposta.

2. NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Competência da União (art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal);
Normas gerais e normas específicas;
Principais leis gerais sobre licitações e contratos.

3. LEI N.º 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS).

Aplicabilidade;
Vigência e eficácia;
Concomitância de regimes legais (período de transição);
Aspectos gerais sobre a nova lei;
Estrutura processual (etapas da contratação);
Contagem dos prazos;
Aproveitamento da regulamentação federal pelos entes subnacionais.

4. MODALIDADES LICITATÓRIAS (ART. 28).

Pregão;
Concorrência;
Concurso;
Leilão;
Diálogo Competitivo;
Rito procedimental do pregão e da concorrência;
Parecer Jurídico;
Garantia de proposta;
Orçamento sigiloso.

5. REGRAS DE PUBLICIDADE.

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
Divulgação do edital de licitação;
Publicidade dos contratos;
Site eletrônico oficial;
Regime especial dos municípios com até 20 mil habitantes.

6. AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS.

Agentes que atuam no processo de contratação;
Agente de Contratação;
Requisitos;
Atribuições;
Responsabilidades;
Comissão de contratação.

7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E ABERTURA DA SESSÃO.

Cadastro de Proposta e Lances;
Possibilidade de exclusão proposta/lance;
Parametrização de Proposta;
Fase de lances;
Modos de disputa;
Empate entre Propostas.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

Preço estimado versus preço máximo;
Negociação;
Princípio do formalismo moderado e saneamento da proposta;
Inexequibilidade de preços – parâmetros legais;
Habilitação apenas do melhor colocado;
Habilitação jurídica;
Habilitação técnico-operacional e técnico-profissional;
Habilitação fiscal, social e trabalhista;
Habilitação econômico-financeira;

9. ENCERRAMENTO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

Adjudicação e Homologação;
Convocação para assinatura do contrato;
Hipóteses de recusa de assinatura do contrato.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Espécies de sanções (art. 156);
Consulta consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF – TCU).



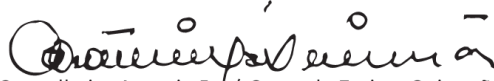
CERTIFICADO



Certificamos que CLIVIA BARARUA SOLANO FEITOSA participou do evento CURSO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no período de 08/11/2022 a 11/11/2022, na cidade de BELÉM-PA, com carga horária de 12 horas.

Belém, 11 de Novembro de 2022


Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Diretora Geral da Escola de Contas Públicas "Conselheiro Irawaldyr Rocha" TCMPA


Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Presidente do TCMPA

CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

INTRODUÇÃO. NOVO REGIME LICITATÓRIO. APLICAÇÃO TEMPORAL.
TRANSIÇÃO.
REGULAMENTAÇÃO. PNCP. DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE.
AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO. PREGOEIRO.
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
RESPONSABILIDADES.
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
FASES DO PROCEDIMENTO.
MODALIDADES.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO. MODOS DE DISPUTA.
FASE DE HABILITAÇÃO.
JULGAMENTO DE PROPOSTA.
PROCEDIMENTO RECURSAL

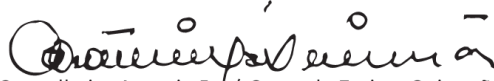
CERTIFICADO



Certificamos que CLIVIA BARARUA SOLANO FEITOSA participou do evento CAPACITAÇÃO BELÉM - EIXO 1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no período de 05/12/2023 a 07/12/2023, na cidade de BELÉM-PA, com carga horária de 30 horas.

Belém, 07 de Dezembro de 2023


Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Diretora Geral da Escola de Contas Públicas "Conselheiro Irawaldyr Rocha" TCMPA


Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Presidente do TCMPA

CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

PAINEL:

"TRIBUNAIS DE CONTAS E A PRIMEIRA INFÂNCIA: UMA VISÃO PARA O JURISDICIONADO".

PALESTRAS:

-"POLÍTICAS PÚBLICAS E OS AVANÇOS DO TCM-PA"/"FAZENDA PÚBLICA E OS MÉTODOS AUTOCOMPOSITIVOS"/"DIVERSIDADE, INCLUSÃO E EQUIDADE DE GÊNERO NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS".

CURSOS:

-"O PLANEJAMENTO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021 E IN Nº 02/2023/TCMPA".

- "O PROCESSAMENTO DAS CONTAS ANUAIS NO TCM-PA E MPCM, E SEU PÓS JULGAMENTO: AS OBRIGAÇÕES DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAIS".

MINICURSOS:

-"DA CONSTITUCIONALIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NO ÂMBITO MUNICIPAL";

-"AS PRINCIPAIS FERRAMENTAS UTILIZADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Certificamos que

Clivia Solano

Participou de forma remota do
5º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas
que ocorreu nos dias 20 e 21 de Dezembro de 2022.

CPF: 813.970.542-04

Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira

Leonardo Ladeira
CEO do Portal de Compras Públicas

Carga Horária

4 horas

Realização:

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

Apoio:



**INSTITUTO
PROTEGE**
ESCOLA BRASIL



Jacoby Fernandes & Reolon
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Apoio Institucional:



Primeiro dia | 20 de Dezembro

Planejamento

- 08h30** ABERTURA: As compras públicas e a lei 14.133/21
- 09h00** 14.133/21 em pauta: A adequação e recepção dentro da prefeitura
- 09h30** Regulamentações inerentes ao Planejamento
- 10h40** Cargos e Responsabilidades
- 10h40** As Sanções Administrativas e Gestão de Contratos na Nova Lei de Licitações
- 11h40** Como agir com Licitações publicadas até 31 de Março
- 12h10** Os Desafios na Implementação da 14.133/21

Segundo dia | 21 de Dezembro

Tecnologia

- 08h30** A digitalização nas compras públicas - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
- 09h20** Economia com a implementação do pregão eletrônico
- 09h50** Assessorias Jurídicas
- 10h20** Centrais de Compras
- 11h00** Contratos públicos
- 11h40** Divulgação de contratos dentro PNCP(Acordão TCU - 1731/2022) e o acesso a informação ao cidadão.
- 12h10** O papel do tribunal de contas na auditoria de contratos.

Políticas Públicas

- 13h40** As compras licitadas como instrumento de políticas públicas
- 14h40** A democratização das compras públicas para os fornecedores locais
- 15h10** Visão dos órgãos de controle e o fomento aos fornecedores locais
- 15h50** Boas práticas de políticas públicas com a lei 14.133/21
- 16h50** Compras consorciadas - Visão do consórcio
- 17h20** A participação do município em compras consorciadas

Governança

- 13h40** Boas práticas de governança na gestão das compras públicas
- 14h40** Concorrência e Pregão Eletrônico x Agente de Contratação e Pregoeiro
- 15h50** Auditoria dos órgãos de controle na digitalização e regulamentação das compras públicas
- 16h50** A Fiscalização nas compras públicas
- 17h20** A Aplicação do Estudo Técnico preliminar com base na 14.133/21

Realização:

Apoio:

Apoio Institucional:

Certificamos que

Clivia Solano

Participou de forma remota do
5º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas
que ocorreu nos dias 20 e 21 de Dezembro de 2022.

CPF: 813.970.542-04

Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira

Leonardo Ladeira
CEO do Portal de Compras Públicas

Carga Horária

4 horas

Realização:

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

Apoio:

 **INSTITUTO
PROTEGE**
ESCOLA BRASIL



Jacoby Fernandes & Reolon
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Apoio Institucional:

SEBRAE


COMPRA
paraná

Primeiro dia | 20 de Dezembro

Planejamento

- 08h30** ABERTURA: As compras públicas e a lei 14.133/21
- 09h00** 14.133/21 em pauta: A adequação e recepção dentro da prefeitura
- 09h30** Regulamentações inerentes ao Planejamento
- 10h40** Cargos e Responsabilidades
- 10h40** As Sanções Administrativas e Gestão de Contratos na Nova Lei de Licitações
- 11h40** Como agir com Licitações publicadas até 31 de Março
- 12h10** Os Desafios na Implementação da 14.133/21

Segundo dia | 21 de Dezembro

Tecnologia

- 08h30** A digitalização nas compras públicas - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
- 09h20** Economia com a implementação do pregão eletrônico
- 09h50** Assessorias Jurídicas
- 10h20** Centrais de Compras
- 11h00** Contratos públicos
- 11h40** Divulgação de contratos dentro PNCP(Acordão TCU - 1731/2022) e o acesso a informação ao cidadão.
- 12h10** O papel do tribunal de contas na auditoria de contratos.

Políticas Públicas

- 13h40** As compras licitadas como instrumento de políticas públicas
- 14h40** A democratização das compras públicas para os fornecedores locais
- 15h10** Visão dos órgãos de controle e o fomento aos fornecedores locais
- 15h50** Boas práticas de políticas públicas com a lei 14.133/21
- 16h50** Compras consorciadas - Visão do consórcio
- 17h20** A participação do município em compras consorciadas

Governança

- 13h40** Boas práticas de governança na gestão das compras públicas
- 14h40** Concorrência e Pregão Eletrônico x Agente de Contratação e Pregoeiro
- 15h50** Auditoria dos órgãos de controle na digitalização e regulamentação das compras públicas
- 16h50** A Fiscalização nas compras públicas
- 17h20** A Aplicação do Estudo Técnico preliminar com base na 14.133/21

Realização:

Apoio:

Apoio Institucional:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de LAVAREDA E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 16.672.716/0001-75, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

terça-feira, 3 dezembro, 2024

RENATO

LOBO:35622652200

Assinado de forma digital por
RENATO LOBO:35622652200
Dados: 2024.12.04 13:04:20
-03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 03/12/2024 09:21:26

CONTROLE: 12030911876632

Válida até 03/03/2025 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.672.716/0001-75
Razão Social: LAVAREDA E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS SS
Endereço: TV BENJAMIM CONSTANT 595 / REDUTO / BELEM / PA / 66053-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2024 a 14/01/2025

Certificação Número: 2024121602372013040990

Informação obtida em 16/12/2024 14:54:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 418898/119/2024

Contribuinte: LAVAREDA & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS
S/S
CPF/CNPJ: 16.672.716/0001-75
Inscrição Mobiliária: 216082-8
Endereço: TV BENJAMIN CONSTANT , 595

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às **10:11** horas, do dia **18/12/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

A ANALISE DOS DEBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 12SO24RK8

Data de Emissão: 18/12/2024 10:21



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAVAREDA E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 16.672.716/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:15 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **CE3E.86A4.4831.1813**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** LAVAREDA E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 16.672.716/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:06:03 do dia 22/11/2024**Válida até:** 21/05/2025**Número da Certidão:** 702024082061943-4**Código de Controle de Autenticidade:** 56118540.B7DB9E34.8B7FE82C.AFABEA56**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** LAVAREDA E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 16.672.716/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:06:03 do dia 22/11/2024**Válida até:** 21/05/2025**Número da Certidão:** 702024082061944-2**Código de Controle de Autenticidade:** 9FCE4A58.11FE844B.18BE20E7.BDEFEA63**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAVAREDA E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.672.716/0001-75

Certidão nº: 80527315/2024

Expedição: 22/11/2024, às 10:43:47

Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAVAREDA E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.672.716/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **16.672.716/0001-75**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LAVAREDA E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

CONTRATO SOCIAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE PARA FINS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCACIA
DENOMINADA SOCIEDADE SIMPLES,
CONFORME A SEGUIR SE DECLARA:

MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-PA sob o nº 14.635 e no CPF nº , residente e domiciliado na Trav. Rui Barbosa, nº 1911, Batista Campos, Belém/Pará, CEP nº 66035-220, **ALEXANDRE LIMA DA GRAÇA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-PA nº 16.806 e no CPF nº 872.984.812-15, residente e domiciliado na Trav. Rui Barbosa, nº 1911, Batista Campos, Belém/Pará, CEP: 66035-220, e **LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-PA nº 16.305 e no CPF nº 947.291.662-72, residente e domiciliado Rua João Balbi, nº 200, Nazaré, Belém/Pará, CEP nº 66055-280, ajustam e contratam, na melhor forma de direito, a constituição de "**LAVAREDA & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS Sociedade Simples**", mediante as cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las por si e seus herdeiros:

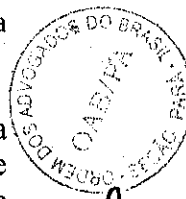
PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO - A sociedade girará sob o nome "**LAVAREDA & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS Sociedade Simples**", terá sede e domicílio no endereço: Trav. Benjamin Constant, nº 595, Reduto, Belém/Pará, CEP: 66053-040, terá como objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo-lhe vedado o exercício de outra atividade, para vigorar por prazo indeterminado.

SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS DE CADA SÓCIO - O capital social corresponde ao valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País pelos sócios, na forma descrita: sócio:

MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA.....	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00
ALEXANDRE LIMA DA GRAÇA.....	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00
LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS NETO.....	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00

TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO EM SERVIÇOS DE CADA SÓCIO – Os sócios em conjunto ou separadamente, prestarão serviços aos clientes da sociedade, revertendo os respectivos honorários ao patrimônio social. É facultado, porém, a cada sócio advogar também isoladamente, para quem não seja cliente da sociedade. Neste caso, os honorários não reverterão para o patrimônio social, mas o patrocínio jamais será exercido contra clientes da sociedade.

QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A administração e a gerência da sociedade será exercida pelo sócio **MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA**, que praticará os atos financeiros e todos os demais atos necessários à representação judicial e



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

extrajudicial. Para os efeitos do art. 1.011, § 1º do Código Civil, o sócio administrador declara que não está incurso nas penas de nenhum dos crimes que o impediria de exercer a administração da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer dos sócios poderá utilizar-se isoladamente da denominação social para atos de advocacia relativos ao patrocínio de clientes da sociedade.

QUINTA – DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E NAS PERDAS – Cada sócio participará nos lucros e nas perdas sociais na proporção das respectivas quotas, podendo serem feitas retiradas mensais “pró-labore”, sempre com a anuência do outro sócio, em quantia a ser definida por ambos de forma conjunta, observada a legislação pertinente.

SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – Os sócios respondem solidariamente entre si pelas obrigações contraídas pela sociedade perante terceiros, bem como respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos que causarem aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer, nos termos do art. 17, da Lei nº 8.906 de 04.07.1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

SÉTIMA - DOS ADVOGADOS ASSOCIADOS – A sociedade poderá manter em seus quadros, na categoria de Advogados Associados, sem sujeição a regime empregatício nem vinculação societária, profissionais liberais autônomos, que prestarão serviços advocatícios a clientes da própria sociedade em colaboração com os sócios, percebendo retribuição exclusivamente pela participação efetiva nos trabalhos desempenhados, sendo-lhe facultado manter clientela pessoal e advogar isoladamente, recebendo honorários diretamente de seus patrocinados, vedado, apenas, o patrocínio de causas contra cliente da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os advogados associados, desde que devidamente autorizados pelos sócios, por escrito, poderão utilizar a denominação social exclusivamente para atos de advocacia de cliente da sociedade, vedada a utilização para quaisquer fins financeiros.

OITAVA – O advogado vinculado à sociedade, seja sócio ou associado, que estiver incurso em qualquer dos impedimentos referidos nos arts. 27 a 30, da Lei nº 8.906, de 04.07.1994 (Estatuto da advocacia e da OAB), estará impedido de exercer representação dos clientes da sociedade.

NOVA – Se um dos sócios desejar vender ou ceder onerosamente a terceiros, estranhos à sociedade, uma parcela ou a totalidade de suas quotas, poderá fazê-lo, desde que ofereça por escrito aos demais para que estes exerçam o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias. O silêncio do sócio significará aprovação da alienação, mas a venda ou cessão das quotas só poderá ser consumada nas mesmas bases e condições ofertadas pelo cedente aos demais sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade, desde que haja notificação ao outro com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), ocasião em que, podem os sócios optar pela dissolução da sociedade, nos termos do art. 1.029 do Código Civil Brasileiro.



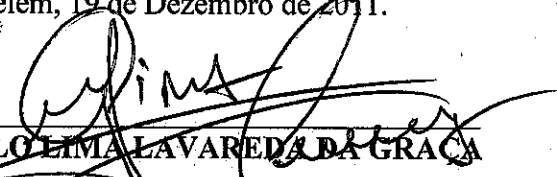
DÉCIMA – DO FALECIMENTO OU DA INTERDIÇÃO DE SÓCIO – No caso de falecimento de um dos sócios, o montante de suas quotas e o resultado na sociedade, apurados no dia do evento, será pago a seus herdeiros ou sucessores. Na hipótese de interdição, aquele montante será pago ao representante legal do sócio interditado. Em ambos os casos, os demais sócios decidirão se dão continuidade ou se extinguem a sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO DESTE CONTRATO SOCIAL – Dependem de deliberação unânime dos sócios todas as modificações deste contrato social, exceto aquelas resultantes de matérias versadas no Parágrafo Único da Clausula Décima e Décima Primeira deste instrumento, que poderão ser decididas pela maioria absoluta dos sócios, valendo cada cota um voto.

DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da comarca de Belém-Pa, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste contrato social.

E por terem assim pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas nomeadas e identificadas que também assinam, para que surta seus legais efeitos, depois do competente registro na ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará.

Belém, 19 de Dezembro de 2011.


MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRÇA


ALEXANDRE LIMA DA GRÇA


LUIS DANIEL LAVAREDA REIS NETO

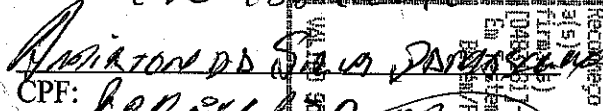


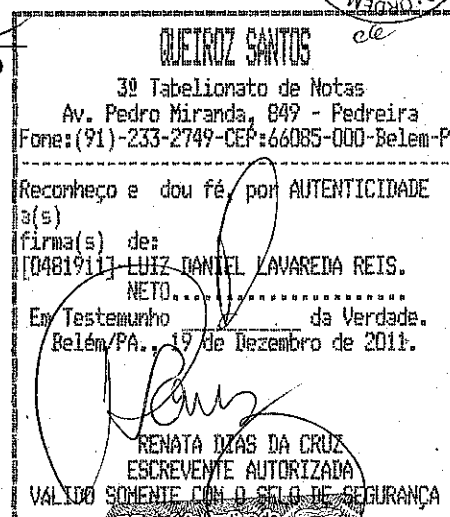
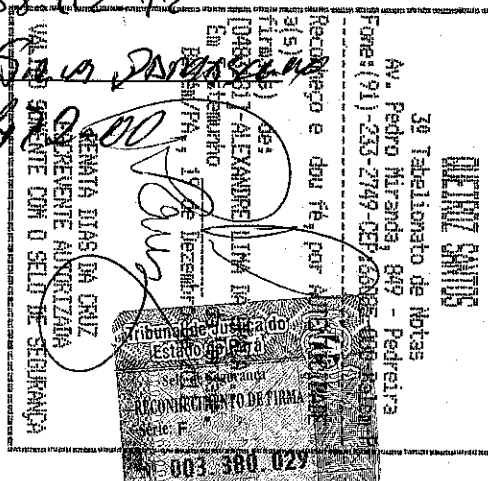




Testemunhas:

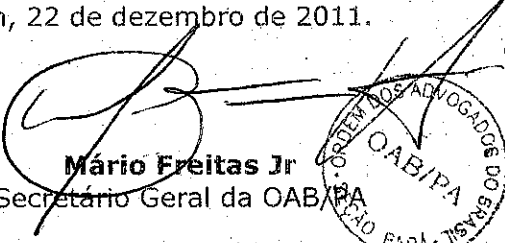

CPF: 796.488.112-72


CPF: 828.566.488-00



CERTIDÃO

O presente Contrato foi deferido pela Câmara Especial da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ**, na sessão ordinária do dia 20.12.2011, através de acórdão, data em que teve seu registro lavrado no Livro - nº 13 de Sociedade, ficando uma cópia arquivada do registro de sociedade". Secretaria da OAB-PA. Belém, 22 de dezembro de 2011.


Mário Freitas Jr
Secretário Geral da OAB/PA

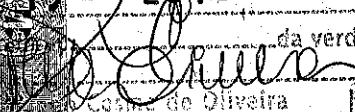


CARTÓRIO DINIZ

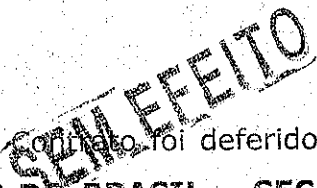
2º. Ofício de Notas
Av. Nazaré, 339 - Belém - Pará
Fones: 3212-2165/3212-3224 - Fax: 3212-7077

Reconheço a(s) assinatura(s) por autenticidade de




da verdade

Anabela de Melo Alencar
Escritoras Autorizadas

CERTIDÃO


O presente Contrato foi deferido pela Câmara Especial da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ**, na sessão ordinária do dia 20.12.2011, através de acórdão, data em que teve seu registro lavrado no Livro - nº 13 de Sociedade, ficando uma cópia arquivada do registro de sociedade". Secretaria da OAB-PA. Belém, 22 de dezembro

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADO
LAVAREDA & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA nº 14.635 e no CPF 784.348.742-53, residente e domiciliado à Rua dos Caripunas, nº 2742, Apto. 2003, Bairro da Cremação, CEP 66045-140, ALEXANDRE LIMA DA GRAÇA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PA 16.806 e CPF 872.984.812-15, residente e domiciliado à Travessa Rui Barbosa, nº 1911, Bairro Batista Campos, CEP 66035-220, Belém/PA e LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS NETO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PA 16.305 e CPF 947.291.662-72, residente e domiciliado à Rua João Balbi, nº 200, Bairro Nazaré, CEP 66055-280, Belém/PA ajustam e contratam, na melhor forma de direito, a 1ª Alteração do Contrato Social de Lavareda & Lima Advogados Associados, mediante as cláusulas e condições que se outorga e aceita, obrigando-se a cumpri-las, cuja alteração se regerá pelas cláusulas seguintes e pela legislação que disciplina a matéria, em especial a Lei nº 8.906 de 04/07/94:

À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, também, reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, bem como do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB, e suas alterações, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação, sem prejuízo da garantia dada pela Constituição Federal aos atos jurídicos perfeitos praticados na vigência das alterações anteriores à presente, reestruturando, atualizando e consolidando o contrato social, que passa a vigor nos seguintes termos:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA nº 14.635 e no CPF 784.348.742-53, residente e domiciliado à Rua dos Caripunas, nº 2742, Apto. 2003, Bairro da Cremação, CEP 66045-140, ALEXANDRE LIMA DA GRAÇA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PA 16.806 e CPF 872.984.812-15, residente e domiciliado à Travessa Rui Barbosa, nº 1911, Bairro Batista Campos, CEP 66035-220, Belém/PA e LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS NETO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PA 16.305 e CPF 947.291.662-72, residente e domiciliado à Rua João Balbi, nº 200, Bairro Nazaré, CEP 66055-280, Belém/PA, partes entre si ajustadas, têm a alteração de uma Sociedade de Advogados para uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

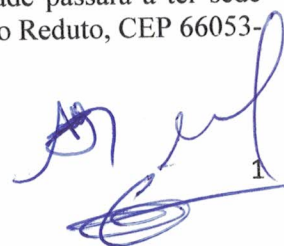
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL - A Sociedade terá por razão social o nome “ MARCELO LAVAREDA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA se rege pela Lei Federal nº 8906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Provimento 112/2006 e pelos demais provimentos e regulamentos aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO USO DA RAZÃO SOCIAL: A razão social é de uso exclusivo nos negócios da Sociedade, ficando vedada sua utilização em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: O objeto principal da sociedade é a prestação de serviços exclusivamente jurídicos, privativos de advogados, podendo, ainda, praticar todos os demais atos que, direta ou indiretamente estiverem vinculados aos objetivos da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, na forma permitida pela legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO: A Sociedade passará a ter sede nesta cidade de Belém, à Travessa Benjamin Constant, nº 595 gabinete 05, Bairro Reduto, CEP 66053-040, e-mail lavaredaelima@gmail.com.



Parágrafo Único: Fica autorizada a criação de filiais desta Sociedade em qualquer parte do território nacional, respeitadas as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado nesta oportunidade pelo sócio.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS: O capital social de R\$30.000,00 (trinta mil reais) e as quotas patrimoniais e de serviço estão assim distribuídas:

Nome do sócio	nº de quotas	Valor patrimonial
1- MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA.....	10.000 quotas.....	10.000,00
2- ALEXANDRE LIMA DA GRAÇA.....	10.000 quotas.....	10.000,00
3- LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS NETO.....	10.000 quotas.....	10.000,00

Dessa forma, todas as quotas de capital passarão a ser do sócio MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA concedidas e distribuídas em comum acordo pelos demais sócios que deixarão de figurar na composição societária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS: Os lucros ou prejuízos apurados em balanços realizados semestralmente, sem prejuízo de realização de balanço anual para ciência dos sócios, e poderão ser distribuídos entre os sócios na proporção das respectivas partes de capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, necessariamente, em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, para elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que serão julgados pelos sócios, no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício social.

CLÁUSULA OITAVA – DO FALECIMENTO, DA AUSÊNCIA, DA INVALIDEZ OU DA INTERDIÇÃO DO SÓCIO: Na ocorrência dessas hipóteses observar-se-ão as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de falecimento ou ausência do sócio a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial para a data legal da declaração do fato, no prazo de 90 (noventa) dias e, o representante legal do falecido ou ausente, deliberará o ingresso dos herdeiros ou sucessores do morto ou ausente, no prazo de 30 (trinta) dias após lhe ter sido apresentado o balanço, sujeitando-se os herdeiros ou sucessores a preencher a condição de advogado regularmente inscrito na OAB. E, não havendo o quorum acima estipulado, efetuar-se-á o pagamento dos haveres daquele a sua herança ou sucessores, a serem apurados naquele balanço especialmente efetuado para tal fim, no máximo em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária calculada pela variação acumulada, mensalmente, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) da Fundação Getúlio Vargas e de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados da data da ocorrência do evento, iniciando-se o pagamento da primeira parcela 90 (noventa) dias após essa data.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o falecido for sócio no exercício do cargo de administração da sociedade, o seu representante legal receberá, durante o período que anteceder ao pagamento dos haveres daquele, mensalmente, valor idêntico ao seu pró-labore à época do óbito, a título de adiantamento a ser descontado dos haveres à época do pagamento destes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo a interdição de quaisquer dos sócios, a sociedade não será extinta e, os haveres do sócio interditado serão apurados, também, em balanço especial, na data legalmente reconhecida como da declaração de interdição do sócio, sendo este excluído da sociedade e, tais haveres, após apurados na forma do § 1º desta cláusula, pagos nos mesmos termos e condições ali previstos, ao seu curador, efetuando-se a necessária redução do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso do herdeiro ou sucessor do sócio falecido ou ausente deter cotas do capital da sociedade, participando desta como sócio, acrescerão às suas cotas aquelas que receber

por herança ou sucessão, as quais lhe serão igualmente distribuídas, não se aplicando, nessa hipótese, a regra disposta no § 1º desta cláusula. Ou seja, não haverá apuração de haveres do sócio falecido ou ausente, para indenização dos seus herdeiros ou sucessores, mas, sendo estes sócios na entidade, por ocasião da declaração do óbito ou da ausência do sócio morto ou ausente, a eles serão distribuídas as cotas nos termos do ato legal que lhes destinar a herança.

PARÁGRAFO QUINTO: Tanto no caso de óbito, ausência ou interdição de sócio, só será aceita a representação deste através da documentação pertinente, legalmente expedida pela autoridade judicial competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade firmará um seguro de vida e de acidentes pessoais em favor de cada Sócio Patrimonial, cujo valor será definido através de consenso social, periodicamente atualizado, tendo como beneficiários seus herdeiros necessários, respeitada a legítima. Uma vez recebido este valor, ficará integralmente indenizada a participação social do falecido/inválido/interdito/ausente na Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Enquanto não for pago o valor referido no parágrafo anterior, a Sociedade antecipará aos herdeiros e sucessores do Sócio Patrimonial falecido/inválido/interditado/ausente o mesmo montante que o Sócio Patrimonial receberia caso estivesse em plena atividade societária incluindo lucros e excluindo pró-labore. Este montante será pago a título de adiantamento e será compensado com o valor do seguro, quando este vier a ser pago pela empresa seguradora. Caso o seguro venha a ser efetuado com mais de uma seguradora, o disposto neste parágrafo vigorará de forma proporcional ao adimplemento de cada qual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o seguro estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula não seja pago, fica prevista a seguinte disposição supletiva de indenização/reembolso: a Sociedade pagará aos beneficiários, herdeiros e sucessores do Sócio Patrimonial falecido/inválido/interditado/ausente o montante que o Sócio Patrimonial receberia caso estivesse em plena atividade societária, incluindo lucros e excluindo o pró-labore, de acordo com o seguinte escalonamento:

- durante os primeiros 06 meses, 100% (cem por cento);
- entre 07 e 12 meses, o equivalente a 80% (oitenta por cento);
- entre 13 e 18 meses, o equivalente a 50% cinquenta por cento;
- entre 19 e 24 meses, o equivalente a 35% (trinta e cinco por cento);
- entre 25 e 30 meses, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).

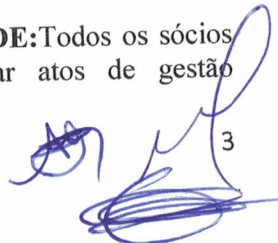
CLÁUSULA DÉCIMA: PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES SOCIAIS - Em qualquer das hipóteses estabelecidas nas CLÁUSULAS OITAVA e NONA, a sociedade não entrará em dissolução, podendo os sócios remanescentes continuar com as atividades sociais, até a efetiva regularização do quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: RESPONSABILIDADE REMANESCENTE - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou sua herança, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade. Nas hipóteses de retirada ou exclusão de sócios, a responsabilidade pelas obrigações sociais perdurará por igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, nos termos do art. 1.032 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA QUARENTENA: Em todas as hipóteses acima mencionadas nas cláusulas 9ª a 11ª fica estabelecida quarentena de 24 (vinte e quatro) meses para exercer a advocacia contra os clientes que a Sociedade possuía no período em que o Sócio esteve na Sociedade, sem prejuízo das sanções correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO "PRO LABORE": Será estipulada uma retirada mensal para o sócio, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: Todos os sócios patrimoniais fundadores são considerados administradores, podendo praticar atos de gestão isoladamente, bem como representá-la judicial e extrajudicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE:- Na hipótese de os sócios decidirem extinguir a sociedade será levantado o Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada qual no capital social.

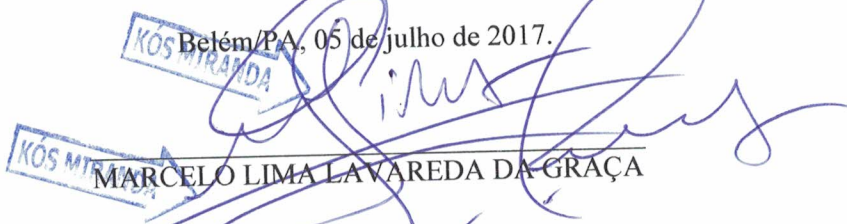
PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento integral deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.

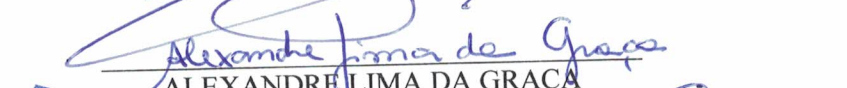
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONFLITANTES: Ficam revogadas todas as cláusulas e disposições naquilo que conflitarem com o que é disposto neste instrumento.

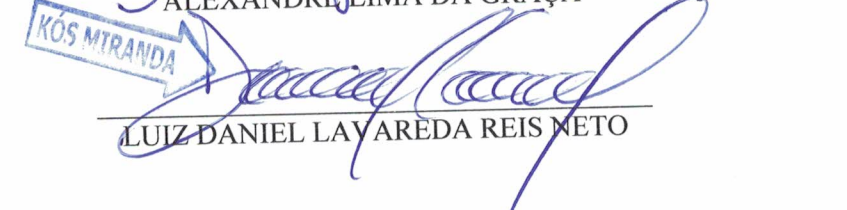
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente documento em quatro vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Belém/PA, 05 de julho de 2017.

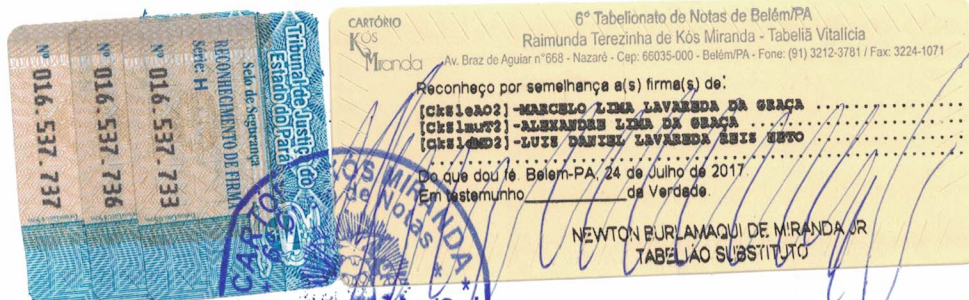

MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA


ALEXANDRE LIMA DA GRAÇA


LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS NETO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



CERTIDÃO

Certifico que a alteração do Contrato da sociedade LAVAREDA & LIMA
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S registrada sob o nº 000514/2011 nesta
Seccional, foi deferida pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil -
Seção Pará e devidamente homologada pela Presidência da Câmara em
13/09/2017, e encontra-se averbada no Livro 13, data em que foi lavrada, sob o
nº 01. Setor de Inscrição da OAB/PA. Belém, 25 de setembro de 2017.



EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO

Secretário Geral da OAB- PA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CLEBER ANTONIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS
REGISTRO.....	: PA-015788/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.848.222-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 10/06/2024 as 16:53:34.

Válido até: 08/09/2024.

Código de Controle: 440387.

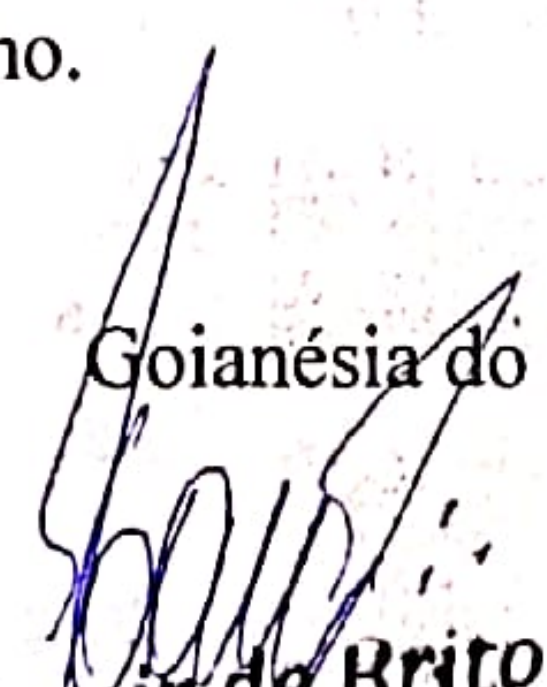
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que o Escritório de Advocacia **Lavareda & Lima Advogados Associados**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.672.716/0001-75, com endereço na Travessa Benjamin Constant nº 595, Bairro Reduto, Belém, Pará, CEP 66053-400, representado pelo seu sócio **Gabriel Lima Lavareda Reis**, inscrito na OAB-Pa sob o nº 28.743, prestou a esta Municipalidade serviços de assessoria jurídica, voltados a assessoria e consultoria jurídica em ações estratégicas no Tribunal de Justiça do Pará e nas seções, subseções judiciárias da Justiça Federal no Pará, bem como na 2ª Instância do Tribunal de Justiça do Pará e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região por meio de ações de recuperação de crédito municipal e ações de desbloqueio de recursos público, realizando atos e atuando ativamente em feitos de diferentes naturezas, cumprindo sua obrigação, inexistindo fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica dos profissionais vinculados ao referido escritório, pelo que realizou suas atividades dentro dos padrões de qualidade e desempenho.

Goianésia do Pará, em 29 de dezembro de 2023.


Laudemir de Brito
Diretor de Dep. de Compras
Port. Nº 022/2021-GP

MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA

CURRICULUM VITAE

Belém – PA

2023

CURRICULUM VITAE

IDENTIFICAÇÃO:

MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA

Endereço:

Comercial: Trav. Benjamin Constant, nº 595, Bairro Reduto, Belém/Pa, CEP. 66053-040

Telefones: Celular – (91) 99166-0402 / 98136-0402

Profissional – (91) 3224-9333 / 3349-7633

DADOS PESSOAIS:

Data de Nascimento: 30/01/1984

Estado Civil: Divorciado

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Carioca

Profissão: Advogado

Sexo: Masculino

Identidade nº 14.635. OAB/Pa

CPF nº 784.348.742-53

Carteira de Trabalho nº 58.788, série: 00044 - PA

Título de Eleitor nº 045427241309, Zona: 43, Seção: 523

Certificado de Reservista nº 28009261799-0, 28º CSM, Ministério da Defesa.

ESCOLARIDADE

1. - PRÉ-UNIVERSITÁRIA:

1.1 – Ensino Fundamental:

- Centro de Ensino Técnico IDEAL, concluído em 1998.

1.2 – Ensino Médio:

- Centro de Ensino Técnico IDEAL, concluído em 2001.

2. – UNIVERSITÁRIA:

- UNAMA – Universidade da Amazônia

CURSO: DIREITO, concluído em 2008.

CURSOS, APERFEIÇOAMENTOS E CONHECIMENTOS

- Conhecimento de Informática: Windows, Word e Excel.

- Inglês Intermediário.

Palestras, Congressos e Seminários:

- “VI Semana do Calouro CADOB”, realizada pela UNAMA – Universidade da Amazônia no período de 19 a 20 de fevereiro de 2003.
- “IV Ciclo de Palestras de Direito”, realizada pela Comissão de Formatura DIM-1/99 no período de 17 a 19 de Março de 2003.
- “Seminário Internacional – Sistema Jurídico e Poder Judiciário”, realizado pelo Centro Universitário do Pará – CESUPA, no dia 30 de março de 2004.
- “V Congresso Nacional” de Direito Civil, Processual Civil e Constitucional”, realizado pelo Instituto de Direito no Hotel Glória, cidade do Rio de Janeiro, nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2004.
- “XXVII Encontro Nacional de Estudantes de Direito”, realizado na cidade de Campinas, entre os dias 10 e 15 de julho de 2006.

- “XXIV Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, O Estado Social e o Direito Administrativo”, realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, cidade de Belo Horizonte, nos dias 15, 16 e 17 de Setembro de 2010.
- “Encontro Norte e Nordeste dos Tribunais de Contas”, realizado pelo TCM-PA, no município de Belém-PA, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2011.
- “Curso de Prática Jurídica em Direito e Processo Previdenciário”, realizado pelo Instituto IMADEC nos dias 08, 15, 22 e 29 de novembro de 2014 em Belém-PA.

TÍTULOS

1. Aprovação em Concurso Público nº 01.1/2003.01, de nível médio, realizado pela INFRAERO – Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária no ano de 2003, conforme se pode verificar no site www.infraero.gov.br/concurso/index.php inserindo o número de inscrição 0276766 ou o CPF nº 78434874253.
2. Pós-Graduação em Direito Municipal pela Universidade de Desenvolvimento da Região do Pantanal - Uniderp, concluído em setembro de 2009.
3. Pós-Graduação em Direito Eleitoral pela Universidade de Desenvolvimento da Região do Pantanal – Uniderp, concluído em 2011.
4. Reconhecimento como personalidade do Pará no ano de 2011, em pesquisa de opinião pública realizada em todo Estado do Pará, em evento realizado para outorga da honraria no Salão Atlântico Sul do Hotel Sagres, Belém/Pa.
5. Título Honorífico conferido pela Agência Nacional de Cultura, Empreendedorismo e Comunicação – ANCEC como Referência Nacional Advocacia & Justiça, em evento realizado para outorga da honraria na data de 04/04/2016 em Brasília/DF.
6. Título Honorífico conferido pela Internacional Quality Company, com a chancela da Sociedade Brasileira de Educação e Integração, sendo concedido Prêmio Quality Brasil 2016, em evento realizado para outorga da honraria na data de 25/08/2016 em Sessão Plena de seu Conselho Nacional de Honrarias e Honorificências realizada na Cidade de São Paulo.
7. Título Honorífico de Comendador da Ordem da *Medalha Mérito Presidente Juscelino Kubitschek*, conferido por unanimidade dos membros da Federação das Academias de Letras e Artes do Estado de São Paulo, em 20/06/2016, cadastrada no Exército Brasileiro no Grau Comendador código C91.
8. Certificado de Conclusão do Curso “*Licitação e Contratos na Administração Pública*” realizada pela Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA, concluído em 2014.
9. Certificado de Conclusão do Curso “*Execução Orçamentária, Contábil e Financeira no Serviço Público*” realizada pela Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA, concluído em 2017.
10. Certificado de Conclusão do Curso “*Prestação de Contas na Administração Pública*” realizada pela Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA, concluído em 2017.
11. Pós-Graduação em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, concluído em 2021.
12. Pós-Graduação em Direito Eleitoral pelo Centro de Estudos Renato Saraiva unidade Belém – CERS Belém, concluído em 2020.
13. Título Honorífico de *Cidadão Vigienze*, conferido pela Câmara Municipal de Vigia de Nazaré, através de decreto Legislativo nº 125, de 23 de outubro de 2020, nos termos do art. 126-XII e art. 127, §§ 2º e 3º do Regimento Interno e art. 48-IV, da Lei Orgânica Municipal, em razão dos relevantes serviços prestados ao Município de Vigia de Nazaré/Pa.
14. Conclusão do Curso *Licitações e Contratações Administrativas*, ministrado por Marçal Justen Filho, realizado pela Escola Superior da Advocacia Nacional – ESA, modalidade a distância.

OBRAS PRODUZIDAS

1. Organizador, Produtor e Coautor da 1ª Coletânea de Decisões e Pareceres do TJD/PA, obra literária produzida pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Pará em parceria com a Federação Paraense de Futebol que trouxe ao futebol paraense as melhores decisões do TJD/PA diagramada em livro, editada por Paragraphics.
2. Organizador, Produtor e Coautor do Manual de Direito Processual Desportivo - Procedimento e Processos Disciplinares, como forma de fomentar as práticas de Direito Desportivo no interior do Estado do Pará, instruindo as Agremiações e Ligas Desportivas de como proceder juridicamente no Processo Administrativo Desportivo, através do projeto de autoria própria de Interiorização do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Pará – TJD/PA.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. ENQUANTO ACADÊMICO:

1.1. ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DANIEL LAVAREDA REIS & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Função/Cargo: Estágio remunerado.

Data: 07/01/2002 à 30/11/2007.

1.2. TJE – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO – DIVISÃO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

Função/Cargo: Estágio voluntário.

Data: 01/08/2003 à 10/12/2003.

1.3. 7ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL.

Função/Cargo: Estágio voluntário.

Data: 20/10/2003 à 20/02/2004.

1.4. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – T.C.M/PA.

Função/Cargo: Estágio remunerado.

Data: 13/04/2004 a 31/03/2006.

2. ENQUANTO ADVOGADO:

2.1. ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DA OAB/PA - ESA.

Função/Cargo: Diretor de Estágio Profissional e Exame de Ordem.

Data: 01/01/2010 a 31/12/2012.

2.2. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO PARÁ – OAB/PA.

Função/Cargo:

I. Membro da Comissão do Jovem Advogado.

Data: 01/01/2010 a 31/12/2012.

II. Membro da Comissão de Direito Público.

Data: 01/01/2010 a 31/12/2012.

III. Membro da Comissão para Implantação do TRF da Região Norte.

Data: 12/06/2012

IV. Juiz Membro do Tribunal de Ética e Disciplina - TED.

Data: 01/01/2016 a 31/12/2018.

2.3. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO DO PARÁ – TJD/PA.

Função/Cargo:

- I. **Auditor Vice-presidente da 1º Comissão Disciplinar.**
Data: 28/09/2010 a 30/06/2012.
- II. **Auditor e Vice-presidente Corregedor do Tribunal Pleno.**
Data: 27/06/2012 a 31/07/2015.
- III. **Presidente do TJD/PA.**
Data: 01/08/2015 a 31/07/2016.

2.4. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - ALEPA.

Função/Cargo:

- I. **Assessor Especial do Gabinete da Presidência.**
Data: 01/05/2010 a 30/09/2012
- II. **Gerente de Contratos da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.**
Data: 26/04/2012 a 31/12/2012.
- III. **Assessor Especial da Procuradoria Geral.**
Data: 01/10/2012.

2.5. CLUBE DO REMO.

Função/Cargo:

- I. **Presidente da Comissão de Auditoria das Eleições.**
Data: 07/11/2016.
- II. **Membro do Conselho Deliberativo do Clube do Remo.**
Data: 06/12/2016.
- III. **Membro do Conselho Deliberativo do Clube do Remo.**
Data: 16/12/2020.
- IV. **Membro da Comissão de Assuntos Legislativos.**
Data: 16/12/2020.
- V. **Assessor da Presidência.**
Data: 27/11/2018.

2.6. ASSEMBLEIA PARAENSE.

- I. Função/Cargo: **Membro da Comissão Disciplinar.**
Data: 28/07/2018 a 30/06/2020.
- I. Função/Cargo: **Membro da Comissão Disciplinar.**
Data: 28/07/2020 a 30/06/2023

2.7. FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL - FPE.

- I. Função/Cargo: **Membro da Comissão Eleitoral.**
Data: 15/12/2021.

2.8. CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - CVB.

- I. Função/Cargo: **Conselheiro Nacional e Membro da Comissão Nacional de Mediação.**
Data: 16/11/2019 até 31/12/2021.
- II. Função/Cargo: **Conselheiro Nacional, Membro da Comissão Nacional de Ouvidoria e Presidente da Comissão Nacional de Mediação.**
Data: 01/01/2022 até os dias atuais.
- III. Função/Cargo: **Conselheiro Nacional Interventor na Filial Pará.**
Data: 27/12/2021 até 14/05/2022.
- IV. Função/Cargo: **Conselheiro Nacional Interventor na Filial Rio de Janeiro.**

Data: 21/10/2022 até 31/01/2023.

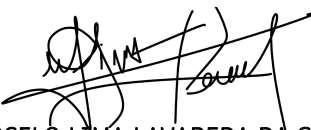
V. Função/Cargo: **Consultor/Ouvidor Intervenção Filial Rio de Janeiro.**

Data: 01/02/2023 até os dias atuais.

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS EM QUE ATUOU OU ATUA COMO ASSESSOR, CONSULTOR E PROCURADOR MUNICIPAL

1. Terra Santa – Prefeitura Municipal – Gestão: Adalberto Anequino;
2. Tucuruí – Câmara Municipal – Gestão: José Francisco Pereira Ribeiro;
3. Prainha – Prefeitura Municipal – Gestão: Sergio Pingarilho;
4. São Caetano de Odivelas – Prefeitura Municipal - Gestão: Mauro Chagas;
5. Limoeiro do Ajuru – Prefeitura Municipal – Gestão: Alcides Barra;
6. Limoeiro do Ajuru – Prefeitura Municipal - Gestão: Norival Rodrigues;
7. Limoeiro do Ajuru – Prefeitura Municipal - Gestão: Amarildo Pinheiro;
8. Concórdia do Pará – Prefeitura Municipal - Gestão: Antônio Maranhense;
9. Concórdia do Pará – Secretaria de Educação – Gestão: Carivaldo Baia;
10. Concórdia do Pará – Secretaria de Educação – Gestão: Núria Beatriz da Costa;
11. Curralinho – Prefeitura Municipal – Gestão: José Leonaldo Arruda;
12. Barcarena – Prefeitura Municipal – Gestão: Antônio Carlos Vilaça;
13. Santo Antônio do Tauá – Prefeitura Municipal – Gestão Sérgio Hiura;
14. Santo Antônio do Tauá – Câmara Municipal – Gestão Anatan Barata de Carvalho;
15. Vigia de Nazaré – Câmara Municipal – Gestão Clivando Wander Gomes;
16. Castanhal – Câmara Municipal – Gestão Luciana Castanheira;
17. Castanhal – Câmara Municipal – Gestão Alacir Vieira Junior;
18. Tomé Açú – Câmara Municipal – Gestão João Francisco;
19. Tomé Açú – Câmara Municipal – Gestão Rosielson Ribeiro Coelho;
20. Barcarena – Câmara Municipal – Gestão Junior Ogawa
21. Barcarena – Câmara Municipal – Gestão Wandson Oliveira

Belém, 02 de outubro de 2023


MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA
ADVOGADO OAB/PA 14.635



LAVAREDA & LIMA
Advogados

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **LAVAREDA & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S** inscrita no CNPJ sob o nº **16.672.716/0001-75** representada pelo(a) Srs. **Marcelo Lima Lavareda da Graça e Gabriel Lima Lavareda Reis** declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Belém, 08, de janeiro de 2024

LAVAREDA E LIMA
ADVOGADOS
ASSOCIADOS:1667271600
0175

Assinado de forma digital por
LAVAREDA E LIMA
ADVOGADOS
ASSOCIADOS:16672716000175

LAVAREDA & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

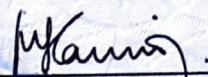
CNPJ: 16.672.716/0001-75



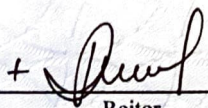
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu*
Especialização

A Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação, certifica que _____ ***Gabriel Lima Lavareda Reis*** _____
concluiu o curso de _____ ***Direito Administrativo*** _____,
em ***28 de outubro de 2020***, com carga horária de 360 horas.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2021.



Pró-reitor de Pesquisa e de Pós-graduação



Reitor

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15398218

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES



 **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO PARA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 28743

NOME
GABRIEL LIMA LAVAREDA REIS

FILIAÇÃO
LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
ROSSANA MARIA DE ANDRADE LIMA

NATURALIDADE
BELEM-PA

RG
6176656 - PC/PA

DATA DE NASCIMENTO
29/04/1986

CPF
004.211.762-37

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
01 15/03/2019


ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS
PRESIDENTE



LAVAREDA & LIMA
Advogados

LAVAREDA & LIMA ADVOGADOS
CNPJ: 16.672.716/0001-75

EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DRE CONF. LEI 6.404/76 E CPC/26	
Receita Bruta de Serviços	1.616.100,00
Receita de Serviços	1.616.100,00
Deduções da Receita Bruta	(176.550,94)
(-) Impostos	(176.550,94)
Receita Líquida de Serviços	1.439.549,06
(-) Custo do Serviços Prestados	(482.890,68)
Lucro Bruto	956.658,38
Despesas Operacionais	(128.335,77)
(-) Despesas Administrativas.....	(79.203,12)
(-) Despesas de Materiais e Suprimentos.....	(45.881,16)
(-) Despesas Tributárias.....	(3.251,49)
Lucro Operacional	828.322,61
Despesas Financeiras	(3.787,92)
(-) Despesas Financeiras.....	(3.787,92)
Receitas Financeiras	-
Receitas Financeiras.....	-
Outras Receitas Operacionais	-
Outras Receitas.....	-
Lucro Líquido do Exercício	824.534,69

CLEBER ANTONIO
ALBUQUERQUE DOS
SANTOS:81584822287

Assinado de forma digital por
CLEBER ANTONIO ALBUQUERQUE
DOS SANTOS:81584822287
Dados: 2024.11.25 14:55:32 -03'00'

CLEBER ANTÔNIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS
CONTADOR
CPF: 815.848.222-87 | CRC/PA: 015788/O-3

MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 784.348.742-53



LAVAREDA & LIMA
Advogados

LAVAREDA & LIMA ADVOGADOS
CNPJ: 16.672.716/0001-75

EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	879.180,44	PASSIVO	879.180,44
ATIVO CIRCULANTE	838.380,44	PASSIVO CIRCULANTE	24.645,75
Disponível	152.963,45	Fornecedores	8.271,33
Bancos	27.274,46	Fornecedores de Serviços	2.400,00
Aplicações Financeiras	125.688,99	Contas a Pagar	5.871,33
Créditos e Valores Realizáveis	200.586,99	Obrigações Tributárias	16.374,42
Clientes	200.586,99	INSS a Recolher	1.355,52
Adiantamento a Sócios	484.830,00	Simplex Nacional	15.018,90
Sócios	484.830,00	FGTS a Recolher	1.270,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE	40.800,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-
Realizável a longo prazo	-	Obrigações á Longo Prazo	
Investimentos	-		
Imobilizado	40.800,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	854.534,69
Máquinas e Equipamentos	28.000,00	Capital Social	30.000,00
Computadores	19.500,00	Reserva de Lucros	
(-) Depreciação Acumulada	(6.700,00)	Resultado do Período	824.534,69

CLEBER ANTONIO
ALBUQUERQUE DOS
SANTOS:81584822287

Assinado de forma digital por
CLEBER ANTONIO ALBUQUERQUE
DOS SANTOS:81584822287
Dados: 2024.11.25 14:55:48 -03'00'

CLEBER ANTÔNIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS
CONTADOR
CPF: 815.848.222-87 | CRC/PA: 015788/O-3

MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 784.348.742-53

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
MARCELO LAVAREDA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA nº 14.635 e no CPF 784.348.742-3, residente e domiciliado à Trav. Rui Barbosa, nº 1911, Apto 900, Bairro Nazaré, CEP 66035-220. Ajustam e contratam, na melhor forma de direito, a 2ª Alteração do Contrato Social de Marcelo Lavareda Lima Sociedade Individual de Advocacia, mediante as cláusulas e condições que se outorgam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las, cuja alteração se regerá pelas cláusulas seguintes e pela legislação que disciplina a matéria, em especial a Lei nº 8.906 de 04/07/94:

À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, também, reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, bem como do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB, e suas alterações, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação, sem prejuízo da garantia dada pela Constituição Federal aos atos jurídicos perfeitos praticados na vigência das alterações anteriores à presente, reestruturando, atualizando e consolidando o contrato social, que passa a vigor nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SOCIOS – O sócio acima identificado resolve por disposições livres e conscientes, admitir na sociedade como novo sócio, o advogado GABRIEL LIMA LAVAREDA REIS, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PA nº 28.743, residente e domiciliado à Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 264, Apto 2400, Bairro do Umarizal, CEP 66050-400.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL - A Sociedade terá por razão social o nome “LAVAREDA E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS.” se rege pela Lei Federal nº 8906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Provimento 112/2006 e pelos demais provimentos e regulamentos aplicáveis à espécie.

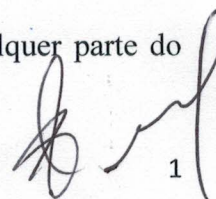
PARÁGRAFO ÚNICO - DO USO DA RAZÃO SOCIAL: A razão social é de uso exclusivo nos negócios da Sociedade, ficando vedada sua utilização em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: O objeto principal da sociedade é a prestação de serviços exclusivamente jurídicos, privativos de advogados, podendo, ainda, praticar todos os demais atos que, direta ou indiretamente estiverem vinculados aos objetivos da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, na forma permitida pela legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENDEREÇO: A Sociedade tem sede nesta cidade de Belém, à Trav. Benjamin Constant, nº 595, gabinete 05, Bairro Reduto, CEP 66053-040, e mail lavaredaelima@gmail.com.

Parágrafo Único: Fica autorizada a criação de filiais desta Sociedade em qualquer parte do território nacional, respeitadas as normas vigentes.



1

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado nesta oportunidade em moeda corrente do País pelos sócios, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas patrimoniais, sendo cada quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

CLÁUSULA SETIMA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS: O capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil. reais) e as quotas patrimoniais e de serviço estão assim distribuídas:

Nome do sócio	nº de quotas	Valor patrimonial
1- MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA.....	15.000 quotas.....	15.000,00
2- GABRIEL LIMA LAVAREDA REIS.....	15.000 quotas.....	15.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DAS COTAS: Se um dos sócios desejar vender ou ceder onerosamente a terceiros, estranhos à sociedade, uma parcela ou a totalidade de suas quotas, poderá fazê-lo, desde que ofereça por escrito aos demais para que estes exerçam o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias. O silêncio do sócio significará aprovação da alienação, mas a venda ou cessão das quotas só poderá ser consumada nas mesmas bases e condições ofertadas pelo cedente aos demais sócios.

CLÁUSULA NONA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS:

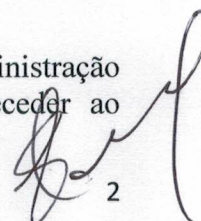
Os lucros ou prejuízos apurados em balanços realizados semestralmente, sem prejuízo de realização de balanço anual para ciência dos sócios, e poderão ser distribuídos entre os sócios na proporção das respectivas partes de capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, necessariamente, em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, para elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que serão julgados pelos sócios, no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício social.

CLÁUSULA DECIMA – DO FALECIMENTO, DA AUSÊNCIA, DA INVALIDEZ OU DA INTERDIÇÃO DO SÓCIO: Na ocorrência dessas hipóteses observar-se-ão as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de falecimento ou ausência de quaisquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial para a data legal da declaração do fato, no prazo de 90 (noventa) dias e, o representante legal do falecido ou ausente, deliberará com os sócios remanescentes, de comum acordo, se convier aos remanescentes, mediante aprovação dos detentores da maioria do capital social, o ingresso dos herdeiros ou sucessores do morto ou ausente, no prazo de 30 (trinta) dias após lhe ter sido apresentado o balanço, sujeitando-se os herdeiros ou sucessores a preencher a condição de advogado regularmente inscrito na OAB. E, não havendo o quorum acima estipulado, efetuar-se-á o pagamento dos haveres daquele a sua herança ou sucessores, a serem apurados naquele balanço especialmente efetuado para tal fim, no máximo em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária calculada pela variação acumulada, mensalmente, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) da Fundação Getúlio Vargas e de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados da data da ocorrência do evento, iniciando-se o pagamento da primeira parcela 90 (noventa) dias após essa data.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o falecido for sócio no exercício do cargo de administração da sociedade, o seu representante legal receberá, durante o período que anteceder ao



2

pagamento dos haveres daquele, mensalmente, valor idêntico ao seu pró-labore à época do óbito, a título de adiantamento a ser descontado dos haveres à época do pagamento destes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo a interdição de quaisquer dos sócios, a sociedade não será extinta e, os haveres do sócio interditado serão apurados, também, em balanço especial, na data legalmente reconhecida como da declaração de interdição do sócio, sendo este excluído da sociedade e, tais haveres, após apurados na forma do § 1º desta cláusula, pagos nos mesmos termos e condições ali previstos, ao seu curador, efetuando-se a necessária redução do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso do herdeiro ou sucessor do sócio falecido ou ausente deter cotas do capital da sociedade, participando desta como sócio, acrescerão às suas cotas aquelas que receber por herança ou sucessão, as quais lhe serão igualmente distribuídas, não se aplicando, nessa hipótese, a regra disposta no § 1º desta cláusula. Ou seja, não haverá apuração de haveres do sócio falecido ou ausente, para indenização dos seus herdeiros ou sucessores, mas, sendo estes sócios na entidade, por ocasião da declaração do óbito ou da ausência do sócio morto ou ausente, a eles serão distribuídas as cotas nos termos do ato legal que lhes destinar a herança.

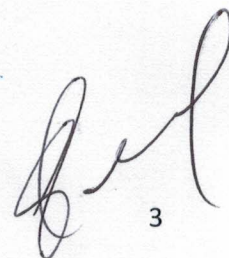
PARÁGRAFO QUINTO: Tanto no caso de óbito, ausência ou interdição de sócio, só será aceita a representação deste através da documentação pertinente, legalmente expedida pela autoridade judicial competente.

PARÁGRAFO SEXTO: A sociedade firmará um seguro de vida e de acidentes pessoais em favor de cada Sócio Patrimonial, cujo valor será definido através de consenso social, periodicamente atualizado, tendo como beneficiários seus herdeiros necessários, respeitada a legítima. Uma vez recebido este valor, ficará integralmente indenizada a participação social do falecido/inválido/interdito/ausente na Sociedade.

PARÁGRAFO SETIMO: Enquanto não for pago o valor referido no parágrafo anterior, a Sociedade antecipará aos herdeiros e sucessores do Sócio Patrimonial falecido/inválido/interditado/ausente o mesmo montante que o Sócio Patrimonial receberia caso estivesse em plena atividade societária incluindo lucros e excluindo pró-labore. Este montante será pago a título de adiantamento e será compensado com o valor do seguro, quando este vier a ser pago pela empresa seguradora. Caso o seguro venha a ser efetuado com mais de uma seguradora, o disposto neste parágrafo vigorará de forma proporcional ao adimplemento de cada qual.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso o seguro estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula não seja pago, fica prevista a seguinte disposição supletiva de indenização/reembolso: a Sociedade pagará aos beneficiários, herdeiros e sucessores do Sócio Patrimonial falecido/inválido/interditado/ausente o montante que o Sócio Patrimonial receberia caso estivesse em plena atividade societária, incluindo lucros e excluído o pró-labore, de acordo com o seguinte escalonamento:

durante os primeiros 06 meses, 100% (cem por cento);
entre 07 e 12 meses, o equivalente a 80% (oitenta por cento);
entre 13 e 18 meses, o equivalente a 50% cinquenta por cento;
entre 19 e 24 meses, o equivalente a 35% (trinta e cinco por cento);
entre 25 e 30 meses, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).



3

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO:

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme art. 1.029, do Código Civil Brasileiro, e, seus haveres lhe serão reembolsados nas condições abaixo ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os haveres do sócio retirante, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres apurados na forma acima estabelecida, serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:

A Sociedade poderá excluir sócios, desde que justificadamente e de forma indenizada, pela unanimidade dos votos dos Sócios Patrimoniais, excluídos os impedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os haveres do sócio excluído, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres apurados na forma acima estabelecida, serão pagos ao sócio excluído em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

PARÁGRAFO QUARTO: Considerando que as sociedades de advogados são tipicamente sociedades de pessoas, cuja base de exercício reside na confiança recíproca e na *affectio societatis*, e ainda, que por imposição legal, nessas sociedades, o nome social deve conter o patronímico de um ou mais sócios, e que o uso desses é direito personalíssimo, considera-se fato suficiente à permitir a dissolução parcial da Sociedade, com exclusão de um ou mais sócios, a perda daquela *affectio*, assim deliberada por decisão dos Sócios Patrimoniais remanescentes, por votação unânime e especialmente convocada para esse fim, e com prévia convocação do sócio que se pretende excluir.

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer caso de exclusão, esta será operada mediante simples alteração do Contrato Social, na forma do parágrafo único do art. 12 do Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES

SOCIAIS - Em qualquer das hipóteses estabelecidas nas CLÁUSULAS DECIMA, DECIMA-PRIMEIRA e DÉCIMA-SEGUNDA, a sociedade não entrará em dissolução, podendo os sócios remanescentes continuar com as atividades sociais, até a efetiva regularização do quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: RESPONSABILIDADE REMANESCENTE - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou sua herança, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade. Nas

hipóteses de retirada ou exclusão de sócios, a responsabilidade pelas obrigações sociais perdurará por igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, nos termos do art. 1.032 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA QUARENTENA: Em todas as hipóteses acima mencionadas nas cláusulas 9ª a 11ª fica estabelecida quarentena de 24 (vinte e quatro) meses para exercer a advocacia contra os clientes que a Sociedade possuía no período em que o Sócio esteve na Sociedade, sem prejuízo das sanções correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Os sócios não poderão exercer advocacia autonomamente e auferir os respectivos honorários como receita pessoal, salvo na hipótese em que os sócios, unanimemente, resolverem deliberar de outro modo, através de prévia e expressa anuência dos Sócios. Excetua-se dessa regra, também, o exercício da advocacia como servidores nos cargos próprios à advocacia pública ou, ainda, como empregados de pessoas jurídicas de direito privado, desde que não se trate de outra sociedade de advogados. Também, poderão os sócios exercer o magistério público ou privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E ASSOCIADOS - A responsabilidade profissional dos sócios será regulada pelas normas do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e pelos provimentos do CFOAB. A sociedade, os sócios e associados responderão subsidiária e ilimitadamente por comprovados danos causados aos clientes decorrentes de ação ou omissão no exercício da advocacia, conforme estabelece o art. 17 da Lei nº8.906/94 (EAOAB), bem como o inciso XI do art. 2º do Provimento CFOAB n.º 112/2006 e Provimento nº 147/2012 do CFOAB. A responsabilidade social de cada sócio, no âmbito dos negócios sociais, é limitada na forma da lei. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais estranhas ao exercício profissional, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil.

Parágrafo Único: Nas relações com terceiros, que não envolvam a prestação de serviços jurídicos, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas partes, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, c.c. artigo 1.052 e 1.054, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

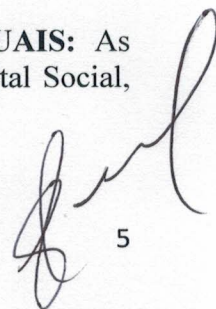
CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO "PRO LABORE": Será estipulada uma retirada mensal para os sócios-administradores, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: Todos os sócios patrimoniais fundadores são considerados administradores, podendo praticar atos de gestão isoladamente, bem como representá-la judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE:- Na hipótese de os sócios decidirem extinguir a sociedade será levantado o Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada qual no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento integral deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: As alterações somente serão permitidas através do voto de pelo menos, 80% do Capital Social, salvo as disposições em contrário expressas neste Contrato.



5

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONFLITANTES: Ficam revogadas todas as cláusulas e disposições naquilo que conflitam com o que é disposto neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO: Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA nº 14.635 e no CPF 784.348.742-3, residente e domiciliado à Trav. Rui Barbosa, nº 1911, Apto 900, Bairro Nazaré, CEP 66035-220, GABRIEL LIMA LAVAREDA REIS, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PA nº 28.743, residente e domiciliado à Travessa Rui Barbosa, nº 1911, Apto 900, Bairro de Nazaré, CEP 66035-220 partes entre si ajustadas, têm a alteração de uma Sociedade Individual de Advocacia para uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SOCIOS – O sócio acima identificado resolve por disposições livres e conscientes, admitir na sociedade como novo sócio, o advogado GABRIEL LIMA LAVAREDA REIS, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PA nº 28.743, residente e domiciliado à Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 264, Apto 2401, Bairro do Umarizal, CEP 66050-400.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL - A Sociedade terá por razão social o nome “LAVAREDA E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS.” se rege pela Lei Federal nº 8906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Provimento 112/2006 e pelos demais provimentos e regulamentos aplicáveis à espécie.

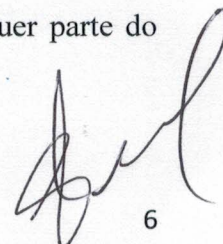
PARÁGRAFO ÚNICO - DO USO DA RAZÃO SOCIAL: A razão social é de uso exclusivo nos negócios da Sociedade, ficando vedada sua utilização em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: O objeto principal da sociedade é a prestação de serviços exclusivamente jurídicos, privativos de advogados, podendo, ainda, praticar todos os demais atos que, direta ou indiretamente estiverem vinculados aos objetivos da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, na forma permitida pela legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENDEREÇO: A Sociedade tem sede nesta cidade de Belém, à Trav. Benjamin Constant, nº 595, gabinete 05, Bairro Reduto, CEP 66053-040, e mail lavaredaelima@gmail.com.

Parágrafo Único: Fica autorizada a criação de filiais desta Sociedade em qualquer parte do território nacional, respeitadas as normas vigentes.



6

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado nesta oportunidade pelos sócios, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas patrimoniais, sendo cada quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

CLÁUSULA SETIMA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS: O capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil. reais) e as quotas patrimoniais e de serviço estão assim distribuídas:

Nome do sócio	nº de quotas	Valor patrimonial
1- MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA.....	15.000 quotas.....	15.000,00
2- GABRIEL LIMA LAVAREDA REIS.....	15.000 quotas.....	15.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DAS COTAS: Se um dos sócios desejar vender ou ceder onerosamente a terceiros, estranhos à sociedade, uma parcela ou a totalidade de suas quotas, poderá fazê-lo, desde que ofereça por escrito aos demais para que estes exerçam o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias. O silêncio do sócio significará aprovação da alienação, mas a venda ou cessão das quotas só poderá ser consumada nas mesmas bases e condições ofertadas pelo cedente aos demais sócios.

CLÁUSULA NONA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS:

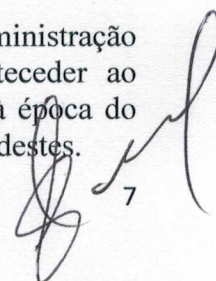
Os lucros ou prejuízos apurados em balanços realizados semestralmente, sem prejuízo de realização de balanço anual para ciência dos sócios, e poderão ser distribuídos entre os sócios na proporção das respectivas partes de capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, necessariamente, em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, para elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que serão julgados pelos sócios, no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício social.

CLÁUSULA DECIMA – DO FALECIMENTO, DA AUSÊNCIA, DA INVALIDEZ OU DA INTERDIÇÃO DO SÓCIO: Na ocorrência dessas hipóteses observar-se-ão as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de falecimento ou ausência de quaisquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial para a data legal da declaração do fato, no prazo de 90 (noventa) dias e, o representante legal do falecido ou ausente, deliberará com os sócios remanescentes, de comum acordo, se convier aos remanescentes, mediante aprovação dos detentores da maioria do capital social, o ingresso dos herdeiros ou sucessores do morto ou ausente, no prazo de 30 (trinta) dias após lhe ter sido apresentado o balanço, sujeitando-se os herdeiros ou sucessores a preencher a condição de advogado regularmente inscrito na OAB. E, não havendo o quorum acima estipulado, efetuar-se-á o pagamento dos haveres daquele a sua herança ou sucessores, a serem apurados naquele balanço especialmente efetuado para tal fim, no máximo em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária calculada pela variação acumulada, mensalmente, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) da Fundação Getúlio Vargas e de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados da data da ocorrência do evento, iniciando-se o pagamento da primeira parcela 90 (noventa) dias após essa data.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o falecido for sócio no exercício do cargo de administração da sociedade, o seu representante legal receberá, durante o período que anteceder ao pagamento dos haveres daquele, mensalmente, valor idêntico ao seu pró-labore à época do óbito, a título de adiantamento a ser descontado dos haveres à época do pagamento destes.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo a interdição de quaisquer dos sócios, a sociedade não será extinta e, os haveres do sócio interditado serão apurados, também, em balanço especial, na data legalmente reconhecida como da declaração de interdição do sócio, sendo este excluído da sociedade e, tais haveres, após apurados na forma do § 1º desta cláusula, pagos nos mesmos termos e condições ali previstos, ao seu curador, efetuando-se a necessária redução do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso do herdeiro ou sucessor do sócio falecido ou ausente deter cotas do capital da sociedade, participando desta como sócio, acrescerão às suas cotas aquelas que receber por herança ou sucessão, as quais lhe serão igualmente distribuídas, não se aplicando, nessa hipótese, a regra disposta no § 1º desta cláusula. Ou seja, não haverá apuração de haveres do sócio falecido ou ausente, para indenização dos seus herdeiros ou sucessores, mas, sendo estes sócios na entidade, por ocasião da declaração do óbito ou da ausência do sócio morto ou ausente, a eles serão distribuídas as cotas nos termos do ato legal que lhes destinar a herança.

PARÁGRAFO QUINTO: Tanto no caso de óbito, ausência ou interdição de sócio, só será aceita a representação deste através da documentação pertinente, legalmente expedida pela autoridade judicial competente.

PARÁGRAFO SEXTO: A sociedade firmará um seguro de vida e de acidentes pessoais em favor de cada Sócio Patrimonial, cujo valor será definido através de consenso social, periodicamente atualizado, tendo como beneficiários seus herdeiros necessários, respeitada a legítima. Uma vez recebido este valor, ficará integralmente indenizada a participação social do falecido/inválido/interdito/ausente na Sociedade.

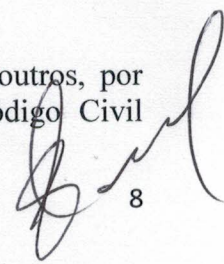
PARÁGRAFO SETIMO: Enquanto não for pago o valor referido no parágrafo anterior, a Sociedade antecipará aos herdeiros e sucessores do Sócio Patrimonial falecido/inválido/interditado/ausente o mesmo montante que o Sócio Patrimonial receberia caso estivesse em plena atividade societária incluindo lucros e excluindo pró-labore. Este montante será pago a título de adiantamento e será compensado com o valor do seguro, quando este vier a ser pago pela empresa seguradora. Caso o seguro venha a ser efetuado com mais de uma seguradora, o disposto neste parágrafo vigorará de forma proporcional ao adimplemento de cada qual.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso o seguro estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula não seja pago, fica prevista a seguinte disposição supletiva de indenização/reembolso: a Sociedade pagará aos beneficiários, herdeiros e sucessores do Sócio Patrimonial falecido/inválido/interditado/ausente o montante que o Sócio Patrimonial receberia caso estivesse em plena atividade societária, incluindo lucros e excluindo o pró-labore, de acordo com o seguinte escalonamento:

durante os primeiros 06 meses, 100% (cem por cento);
entre 07 e 12 meses, o equivalente a 80% (oitenta por cento);
entre 13 e 18 meses, o equivalente a 50% cinquenta por cento;
entre 19 e 24 meses, o equivalente a 35% (trinta e cinco por cento);
entre 25 e 30 meses, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO:

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme art. 1.029, do Código Civil Brasileiro, e, seus haveres lhe serão reembolsados nas condições abaixo ajustadas.



8

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os haveres do sócio retirante, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres apurados na forma acima estabelecida, serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:

A Sociedade poderá excluir sócios, desde que justificadamente e de forma indenizada, pela unanimidade dos votos dos Sócios Patrimoniais, excluídos os impedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os haveres do sócio excluído, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres apurados na forma acima estabelecida, serão pagos ao sócio excluído em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

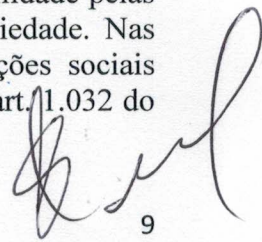
PARÁGRAFO QUARTO: Considerando que as sociedades de advogados são tipicamente sociedades de pessoas, cuja base de exercício reside na confiança recíproca e na *affectio societatis*, e ainda, que por imposição legal, nessas sociedades, o nome social deve conter o patronímico de um ou mais sócios, e que o uso desses é direito personalíssimo, considera-se fato suficiente à permitir a dissolução parcial da Sociedade, com exclusão de um ou mais sócios, a perda daquela *affectio*, assim deliberada por decisão dos Sócios Patrimoniais remanescentes, por votação unânime e especialmente convocada para esse fim, e com prévia convocação do sócio que se pretende excluir

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer caso de exclusão, esta será operada mediante simples alteração do Contrato Social, na forma do parágrafo único do art. 12 do Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES

SOCIAIS - Em qualquer das hipóteses estabelecidas nas CLÁUSULAS DECIMA, DECIMA-PRIMEIRA e DÉCIMA-SEGUNDA, a sociedade não entrará em dissolução, podendo os sócios remanescentes continuar com as atividades sociais, até a efetiva regularização do quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: RESPONSABILIDADE REMANESCENTE - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou sua herança, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade. Nas hipóteses de retirada ou exclusão de sócios, a responsabilidade pelas obrigações sociais perdurará por igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, nos termos do art. 1.032 do Novo Código Civil Brasileiro.



9

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA QUARENTENA: Em todas as hipóteses acima mencionadas nas cláusulas 9ª a 11ª fica estabelecida quarentena de 24 (vinte e quatro) meses para exercer a advocacia contra os clientes que a Sociedade possuía no período em que o Sócio esteve na Sociedade, sem prejuízo das sanções correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Os sócios não poderão exercer advocacia autonomamente e auferir os respectivos honorários como receita pessoal, salvo na hipótese em que os sócios, unanimemente, resolverem deliberar de outro modo, através de prévia e expressa anuência dos Sócios. Excetua-se dessa regra, também, o exercício da advocacia como servidores nos cargos próprios à advocacia pública ou, ainda, como empregados de pessoas jurídicas de direito privado, desde que não se trate de outra sociedade de advogados. Também, poderão os sócios exercer o magistério público ou privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E ASSOCIADOS - A responsabilidade profissional dos sócios será regulada pelas normas do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e pelos provimentos do CFOAB. A sociedade, os sócios e associados responderão subsidiária e ilimitadamente por comprovados danos causados aos clientes decorrentes de ação ou omissão no exercício da advocacia, conforme estabelece o art. 17 da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), bem como o inciso XI do art. 2º do Provimento CFOAB nº 112/2006 e Provimento nº 147/2012 do CFOAB. A responsabilidade social de cada sócio, no âmbito dos negócios sociais, é limitada na forma da lei. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais estranhas ao exercício profissional, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil.

Parágrafo Único: Nas relações com terceiros, que não envolvam a prestação de serviços jurídicos, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas partes, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, c.c. artigo 1.052 e 1.054, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO "PRO LABORE": Será estipulada uma retirada mensal para os sócios-administradores, de conformidade com a legislação em vigor.

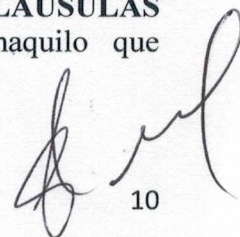
CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: Todos os sócios patrimoniais fundadores são considerados administradores, podendo praticar atos de gestão isoladamente, bem como representá-la judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE:- Na hipótese de os sócios decidirem extinguir a sociedade será levantado o Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada qual no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento integral deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: As alterações somente serão permitidas através do voto de pelo menos, 80% do Capital Social, salvo as disposições em contrário expressas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONFLITANTES: Ficam revogadas todas as cláusulas e disposições naquilo que conflitarem com o que é disposto neste instrumento.



10

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO: Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente documento em quatro vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Belém/PA, 17 de Setembro de 2019.

KOS MIRANDA

MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRAÇA

KOS MIRANDA

GABRIEL LIMA LAVAREDA REIS

TESTEMUNHAS:

1. *Antônio Nogueira de Castro Pena*
CPF 803 262 772-34

2.



CERTIDÃO

Certifico que a alteração do Contrato **MARCELO LAVAREDA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registrada sob o nº 0514/2011 nesta Seccional, foi deferida pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará e devidamente homologada pela Presidência da Câmara em 30/10/2019, e encontra-se averbada no Livro nº 13 - folhas 163/165, data em que foi lavrada, sob o nº 02. Setor de Inscrição da OAB/PA. Belém, 01 de novembro de 2019.



CRISTINA LOURENÇO

Vice Presidente,
no exercício da presidência da OAB-PA